

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO
Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho

Vinicius Schultz Vargas

**ESTUDO DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA APLICADA NO CURSO DE FORMAÇÃO
DE SOLDADOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, DO
ANO DE 2017, PARA O PORTE E O USO DE ARMA DE FOGO DE PORTE**

Belo Horizonte
2020

Vinicius Schultz Vargas

ESTUDO DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA APLICADA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, DO ANO DE 2017, PARA O PORTE E O USO DE ARMA DE FOGO DE PORTE

Trabalho apresentado ao Curso de Especialização em Gestão e Defesa Civil - CEGEDEC da Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho da Fundação João Pinheiro, em parceria com o Corpo de Bombeiros Militares de Minas Gerais, como requisito parcial para obtenção do título de Especialista em Gestão, Proteção e Defesa Civil.

Orientador: Tenente-coronel BM Luiz Henrique dos Santos

Belo Horizonte
2020

V297e Vargas, Vinícius Schultz.
Estudo da capacitação técnica aplicada no curso de formação de soldados do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, do ano de 2017, para o porte e o uso de arma de fogo de porte [manuscrito] / Vinícius Schultz Vargas. – 2020.
[11], 65 f. : il.

Monografia de conclusão de Curso (Especialização em Gestão, Proteção e Defesa Civil) – Fundação João Pinheiro, Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho, 2020.

Orientador: Luiz Henrique dos Santos

Bibliografia: f. 66-70

1. Treinamento profissional – Minas Gerais. 2. Armas de fogo – Capacitação. 3. Armamento – Capacitação. 4. Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG). 5. Curso de formação de soldados (CFSd) – Minas Gerais. I. Santos, Luiz Henrique dos. II. Título.

CDU 658.386(815.1)

Vinicius Schultz Vargas

ESTUDO DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA APLICADA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, DO ANO DE 2017, PARA O PORTE E O USO DE ARMA DE FOGO DE PORTE

Trabalho apresentado ao Curso de Especialização em Gestão e Defesa Civil - CEGEDEC da Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho da Fundação João Pinheiro, em parceria com o Corpo de Bombeiros Militares de Minas Gerais, como requisito parcial para obtenção do título de Especialista em Gestão, Proteção e Defesa Civil.

Aprovado na Banca Examinadora.

Luiz Henrique dos Santos, Tenente-coronel BM - Orientador
Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

Robespierre de Oliveira Silva, Coronel BM - Avaliador 1
Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

Sérgio Luiz Félix da Silva - Avaliador 2
Fundação João Pinheiro

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2020.

Dedico este trabalho à minha amada esposa, Gizela Andressa Pereira de Oliveira Schultz Vargas, grande colaboradora e incentivadora; e ao meu querido filho, Heitor de Oliveira Schultz Vargas, luz em minha vida.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus pela oportunidade e por me permitir chegar até aqui.

A minha querida esposa e filho que, acima de tudo, são meus grandes amigos; sempre presentes, compreensivos e me apoiando em todos os momentos.

Aos meus pais que sempre me incentivaram e envidaram esforços para me proporcionar educação e uma vida digna.

Ao meu orientador Tenente-coronel BM Luiz Henrique dos Santos que, apesar da intensa rotina, aceitou me orientar nesta monografia.

E, por fim, a todos os amigos que me apoiaram nesta caminhada e não me deixaram desistir.

*Nenhum cidadão tem o direito de ser um
amador em matéria de treinamento físico.
Que desgraça é para o homem
envelhecer sem nunca ver a beleza e a
força do que o seu corpo é capaz.
(Sócrates)*

RESUMO

A presente monografia tem como objetivo geral analisar se a disciplina Armamento e Tiro Prático propiciou aos discentes do Curso de Formação de Soldados (CFSd), realizado no ano de 2017, a capacidade técnica necessária para o porte e o uso de armas de fogo de porte existentes no CBMMG. Além de analisar o processo de ensino e aprendizagem durante o período de formação e ao longo da carreira dos bombeiros militares, o estudo em tela abordou os dispositivos legais e institucionais que balizam o manejo das armas de fogo de porte utilizadas pelos militares. Para analisar esses aspectos, foi adotado o método quanti-qualitativo, com aplicação de questionários estruturados para 230 militares egressos do CFSd/2017, além da análise das leis, decretos, resoluções e instruções técnicas que tratam do uso e porte de arma de fogo de porte no âmbito do CBMMG. Dentre alguns aspectos, foi constatado que existe uma necessidade de ampliação da carga horária disponibilizada no período de formação dos militares e no treinamento profissional básico, com vistas a uma melhor capacitação profissional dos militares. As considerações finais do estudo apontam que o ensino da disciplina de Armamento e Tiro Prático, aplicado no CFSd/2017, não atendeu às expectativas no que tange à segurança necessária para uso do revólver .38 e das pistolas utilizadas pelos bombeiros militares no âmbito particular.

Palavras-chave: Arma de fogo de porte. CBMMG. Disciplina de Armamento e Tiro Prático. CFSd.

ABSTRACT

This monograph has the general objective of analyzing whether the discipline Armament and Practical Shooting provided students of the Training Course for Soldiers (CFSd) held in 2017 with the necessary technical capacity for the possession and use of existing firearms in the country. CBMMG. In addition to analyzing the teaching and learning process during and after the training period for military firefighters, the study on screen addressed the legal and institutional provisions that guide the handling of small arms used by the military. To analyze these aspects, the quanti-qualitative method was adopted, with the application of structured questionnaires for 230 military personnel graduating from CFSd / 2017, in addition to the analysis of laws, decrees, reports and technical instructions that deal with the use and possession of a firearm. within the CBMMG. Among some aspects, it was found that there is a need to expand the number of hours available during the training period of the military and in basic professional training, with a view to better technical preparation of the military. The final considerations of the study point out that the teaching of the discipline of Armament and Practical Shooting, applied in CFSd / 2017 did not meet the expectations regarding the necessary safety for the use of the .38 revolver and the pistols used by the military firefighters in the private sphere.

Keywords: Firearm sized. CBMMG. Armament and Practical Shooting Discipline. CFSd.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Quadro	1	- Classificação das armas de Fogo	20
Quadro	2	- Malha Curricular do CFSd BM Prevista na Resolução 688/2016	41
Quadro	3	- Malha curricular do CFSd da PMMG prevista na Resolução 4.810/2019	42
Gráfico	1	- Treinamento com arma de fogo em período anterior ao ingresso no CBMMG	50
Gráfico	2	- Percepção da satisfação dos militares quanto à carga horária da disciplina Armamento e Tiro Prático no CFSd 2017	51
Gráfico	3	- Grau de conhecimento das normas que regulamentam o uso de armas de fogo no CBMMG	52
Gráfico	4	- Grau de satisfação quanto à eficácia da disciplina Armamento e Tiro Prático no CFSd 2017	53
Gráfico	5	- Receio quanto ao uso de arma de fogo em situação real ..	54
Gráfico	6	- Nível de capacidade técnica para uso da arma de fogo em situações de estresse	55
Gráfico	7	- Eficiência do TPB como complementação técnica da disciplina Armamento e Tiro Prático ministrada no CFSd 2017	57
Gráfico	8	- Percepção dos entrevistados quanto à sua segurança e preparação para o uso da arma de fogo no cotidiano	58
Gráfico	9	- Opinião quanto ao uso do revólver .38 na guarda de aquartelamento	59
Gráfico	10	- Tipo de armamento particular adquirido pelos militares ...	60
Gráfico	11	- Tipo de arma de fogo de porte que pretende adquirir	60
Gráfico	12	- Conhecimento quanto aos tipos de panes suscetíveis de ocorrência nas pistolas durante o seu uso	62
Gráfico	13	- Quantidade de disparos realizados em revólveres e pistolas nos Cursos de Formação de Soldados dos estados pesquisados	63

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABM: Academia de Bombeiros Militar

a.C: Antes de Cristo

Art.: Artigo

BBM: Batalhão de Bombeiros Militar

Cal.: Calibre

CBMMG: Corpo de Bombeiros Militar

CEI: Carteira Especial de Identidade

CEMG: Constituição do Estado de Minas Gerais

CFO: Curso de Formação de Oficiais

CHO: Curso de Habilitação de Oficiais

CFSd: Curso de Formação de Soldados

CFSd BM: Curso de Formação de Soldados Bombeiro Militar

CRAF: Certificado de Registro de Arma de Fogo

CRFB: Constituição da República Federativa do Brasil

d.C: Depois de Cristo

DLF: Diretoria de Logística e Finanças

EMBM/2: Segunda Seção do Estado Maior Bombeiro Militar

ITO: Instrução Técnica Operacional

PMMG: Polícia Militar de Minas Gerais

QP-BM: Quadro de Praças Combatentes

QPE-BM: Quadro de Praças Especialistas

SICORBOM: Sistema de Inteligência do Corpo de Bombeiros

SINARM: Sistema Nacional de Armas

SIGMA: Sistema de Gerenciamento Militar de Armas

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	12
2	A EVOLUÇÃO HISTÓRICA DAS ARMAS DE FOGO: DO FOGO GREGO ÀS ARMAS DE FOGO DE PORTE E LEGISLAÇÕES UTILIZADAS PELO CBMMG	18
2.1	O emprego do revólver .38 no CBMMG	21
2.2	Legislação nacional sobre porte de armas pelos integrantes do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	25
2.3	Legislações que regulamentam a posse e o porte de armas de fogo no CBMMG	28
3	ASPECTOS INSTRUTIVOS DO EMPREGO DA ARMA DE FOGO NO CBMMG	34
3.1	A atividade profissional de bombeiro	34
3.2	O curso de Formação de Soldados no CBMMG	35
3.3	Armamento e tiro no CFSd do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	39
3.4	Tiro prático no Treinamento Profissional Básico	43
4	ANÁLISE DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA PORTE E USO DE ARMA DE FOGO DE PORTE NO CBMMG	48
4.1	A capacitação técnica de armamento e tiro no CBMMG	48
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	64
	REFERÊNCIAS	66
	APÊNDICE A - CARTA DE APRESENTAÇÃO	71
	APÊNDICE B - QUESTIONÁRIO ESTRUTURADO	72

1 INTRODUÇÃO

Segundo o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) (2019), o número de brasileiros mortos por arma de fogo subiu 39% entre os anos de 2007 e 2017, chegando ao patamar de 47.510 vítimas. Só entre os anos de 2016 e 2017, o aumento foi de 6,8% no número de casos no país. Ainda, de acordo com o Atlas da Violência divulgado pelo IPEA (2019), as mortes com arma de fogo representaram, em 2017, 72,4% dos homicídios - o índice mais alto em 10 anos.

Nota-se que o número crescente de mortes por arma de fogo abre precedente para um debate acirrado no Brasil, sob várias perspectivas e, no âmbito do poder público, reafirma a necessidade de intervenção de forma direta (medidas repressivas) e de forma indireta (ações preventivas) no que tange aos crimes e acidentes oriundos da utilização de armas de fogo.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88) reforça o que foi mencionado acima, estabelecendo que a Segurança Pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, e é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. E para cumprimento do dever constitucional, o Estado instituiu alguns órgãos, entre eles, o Corpo de Bombeiros Militar e a Polícia Militar. (BRASIL, 1988).

Delord e Sanders (2006) demonstram que a polícia é um dos órgãos mais visíveis de uma nação, uma vez que seus componentes, responsáveis pela aplicação da lei, têm o poder concedido pelo Estado de utilizar a força para manter a ordem pública, o que engloba deter, prender, subjugar e, sob circunstâncias justificáveis, lesionar ou matar um cidadão para o desempenho de suas funções.

No mesmo sentido, a Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989 (CEMG/89) detalha que, no quesito segurança pública, os objetivos primaciais para o Estado é proporcionar condições adequadas para garantir a segurança e a ordem (MINAS GERAIS, 1989).

Nessa seara, é importante enfatizar que o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) é uma Corporação Militar que tem como competência a coordenação e a execução de ações de defesa civil, a prevenção e combate a incêndio, perícias de incêndio, busca e salvamento e estabelecimento de normas relativas à segurança das pessoas e de seus bens contra incêndio (MINAS GERAIS, 1999). Ademais, possui a função de polícia judiciária militar e é força auxiliar e

reserva do Exército Brasileiro, conforme previsto na Constituição do Estado de Minas Gerais, de 1989, em seu artigo 142, incisos II, III, parágrafo 1º.

Numa perspectiva macro, o CBMMG está inserido no sistema público de proteção ao cidadão e necessita de meios/instrumentos para cumprir seu papel constitucional, inclusive com o uso da força, enfatizando o conceito de força em cadernos doutrinários utilizados para instruções de seus militares. Além disso, conforme se comprovará neste estudo, o uso da arma de fogo pelos bombeiros militares faz parte das suas funções operacionais.

No caso do CBMMG, o uso de arma de fogo é regulado pela Resolução 794 (MINAS GERAIS, 2018a), que dispõe sobre a aquisição, registro, cadastro, transferência, controle, posse, tráfico, porte, utilização e controle de arma de fogo, colete à prova de balas e munição, seja de uso restrito ou permitido, no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais de propriedade do Bombeiro Militar ou pertencente ao CBMMG.

De acordo com a Resolução n. 680 (MINAS GERAIS, 2016a), após o período de formação, o militar estará apto para exercer as funções operacionais, podendo atuar também no Sistema de Inteligência do Corpo de Bombeiros (SICORBOM) e como sentinela na guarda de quartel – serviços que requerem o uso de arma de fogo.

Ressalta-se que, conforme rezam os princípios da administração pública, explícitos no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, os agentes da segurança pública não devem cometer desvios em sua conduta, pois, como representantes do Estado, têm a obrigação de resguardar os interesses dos cidadãos e da sociedade, devendo ainda considerar que os limites balizadores de suas ações são o estrito cumprimento da lei, a preservação da dignidade da pessoa humana, das liberdades e dos direitos fundamentais. (RAMOS, 2002).

Nesse sentido, conforme o Manual de Treinamento com Armas de Fogo da PMMG (MINAS GERAIS, 2011), o treinamento é sempre a melhor forma de preparação para o uso da força, nas suas mais variadas formas. Desse modo, a preparação do agente público é vital para as situações cotidianas de uso das armas de fogo.

A responsabilidade pelo treinamento deve ser compartilhada com todos os envolvidos na atividade policial-militar e prioridade nas ações de gestão de qualquer organização policial, sendo que a aplicação de treinamento de qualidade

resultará na obtenção de resultados satisfatórios para a atividade e, principalmente, na preservação de vidas, seja do cidadão, dos policiais ou dos próprios infratores da lei. (MINAS GERAIS, 2011).

No CBMMG, nas escolas de formação, os militares recebem capacitação quando no ingresso nas fileiras da Instituição. Os discentes do Curso de Formação de Soldados Bombeiro Militar (CFSd BM) são submetidos à disciplina de Armamento e Tiro Prático, com carga horária total de 30 horas-aula, sendo distribuídas em 04 horas-aula teóricas e 26 horas-aula de prática, no estande de tiro, com o revólver calibre .38.

A disciplina em questão tem como objetivos, descritos no Plano da Disciplina Armamento e Tiro Prático, ministrada no CFSd BM no ano de 2017, proporcionar aos discentes o contato, o aprendizado, na utilização e emprego de arma de fogo, através de aulas práticas de tiro, conforme normas vigentes e ementa do curso. Visa, ainda, de forma específica sob a ótica do CBMMG em face da missão constitucional, adquirir conhecimentos teóricos e práticos do uso de arma de fogo, na utilização prática com proficiência, perícia, responsabilidade e demais exigências legais cabíveis à instituição. (MINAS GERAIS, 2017).

Após a formação, os militares do CBMMG são submetidos bienalmente à Instrução de Tiro Prático, regulada pela Resolução n. 810 (MINAS GERAIS, 2018b), que dispõe sobre o Treinamento Profissional Básico no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. Nessa instrução, o militar realiza uma instrução teórica seguida de prática de tiro no estande, onde deve efetuar 05 (cinco) séries de 05 (cinco) disparos em alvo fixo com o revólver calibre .38. As séries são pontuadas conforme o previsto na citada Resolução, e o militar deve obter o mínimo de 60% da pontuação máxima para ser aprovado e continuar tendo direito ao porte de arma de fogo concedido pela Instituição.

O pressuposto aqui adotado é a consciência de que cada militar que porta uma arma de fogo é um atirador em potencial. Nesse sentido, torna-se inconsequente e ilegal manter um profissional portando arma de fogo sem as devidas condições técnicas necessárias para tal empreendimento. Tal processo coloca em evidência os treinamentos de tiro na Corporação (CUNHA, 2009).

Diante de tais argumentos, o projeto em tela suscita alguns questionamentos: Os militares egressos do Curso de Formação de Soldados, a partir do treinamento recebido, estão aptos para portar arma de fogo em âmbito

particular e no desempenho das funções no CBMMG? Os treinamentos de Tiro Prático bienais, realizados pelo CBMMG, são suficientes para capacitação dos militares para uso e porte de arma de fogo? Qual a percepção dos militares egressos do CFSd BM 2107 sobre os treinamentos oferecidos pelo CBMMG?

Destarte, objetivou-se com este estudo analisar se a disciplina Armamento e Tiro Prático propiciou aos discentes do CFSd BM/2017 a capacidade técnica necessária para o porte e o uso de armas de fogo de porte existentes no CBMMG. De forma específica, buscou-se identificar as diretrizes que norteiam os treinamentos, visando entender se a dinâmica e imperatividade do uso de arma de fogo pelos militares no âmbito do CBMMG estão de acordo com os princípios de gestão de eficiência que balizam as Instituições públicas.

Para a consecução dos objetivos do estudo, a trajetória metodológica adotada será na perspectiva quali-quantitativa, posto que

A pesquisa de predominância quali-quantitativa pode ser utilizada para explorar melhor as questões pouco estruturadas, os territórios ainda não mapeados, os horizontes inexplorados, problemas que envolvem atores, contextos e processos. A abordagem quali-quantitativa não é oposta ou contraditória em relação à pesquisa quantitativa, ou a pesquisa qualitativa, mas de necessária predominância ao se considerar a relação dinâmica entre o mundo real, os sujeitos e a pesquisa, ainda mais quando se intensificam os consensos nos questionamentos acerca das limitações da Pesquisa Operacional Clássica em incorporar os sujeitos, objetos e ambientes no contexto de construção do conhecimento e conseqüentemente nas metodologias de pesquisa. (ENSSLIN; VIANA, 2008, p. 8).

Portanto, é possível considerar o alinhamento da perspectiva qualitativa e quantitativa na construção de um método, conforme descreve Gomes e Frichard (2006, p. 23), frisando que “a relação entre o conjunto de dados quantitativos e qualitativos não ocorre de forma opositiva, pelo contrário, esses indicadores se complementam, interagindo dinamicamente para superar as possíveis dicotomias”.

Na abordagem qualitativa, o estudo valeu-se de levantamentos bibliográficos para descrever, discutir e relatar tópicos relevantes relacionados ao tema proposto, como seus conceitos, a disciplina Armamento e Tiro Prático no Curso de Formação de Soldados Bombeiro Militar. Nesse sentido, serão analisados: a Resolução 794 (MINAS GERAIS, 2018a), (Dispõe sobre a aquisição, registro, cadastro, transferência, controle, posse, tráfego, porte, utilização e controle de arma

de fogo, colete à prova de balas e munição, seja de uso restrito ou permitido, no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) de propriedade do Bombeiro Militar ou pertencente ao CBMMG); a Resolução 688/2016 (Aprova a Malha Curricular do Curso de Formação de Soldados Bombeiro Militar Combatente e dá outras providências); o Estatuto do Desarmamento (Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas, define crimes e dá outras providências), além de autores que abordam a temática.

Na perspectiva quantitativa, foram analisados dados quantitativos obtidos a partir de 230 questionários estruturados, respondidos com amostra aleatória, com temáticas que propiciaram análise das percepções dos militares acerca dos treinamentos de tiro obtidos no CFSd no ano de 2017¹, e em que medida tais treinamentos os habilitam para o porte e manuseio de arma de fogo de porte durante o serviço, bem como outros tipos de arma de fogo de cunho particular, resguardados pela legislação em vigor.

O presente estudo se justifica, primeiro, porque se verifica que existem escassos estudos que abordam a temática proposta e que possibilitem a reflexão sobre uma atividade de risco que é o porte e a utilização de armas de fogo; ademais, vislumbra-se o intento abordar sobre a formação técnica recebida pelos militares do CBMMG e a eficácia de tal capacitação, balizadora da conduta dos militares no exercício das suas funções. Também, é notório que o bombeiro militar porta e utiliza arma de fogo, quer durante o serviço quer durante os seus dias de folga, e tal fato urge ponderações teóricas que apontem demandas a serem estudadas pela Corporação.

Visando à consecução dos objetivos, o estudo foi estruturado em três momentos. Inicialmente, buscou-se apontar os elementos históricos do surgimento das armas de fogo e das armas leves comumente utilizadas pelos agentes de segurança pública. Especificamente, objetivou-se mapear a evolução das armas de porte leves, nomeadamente, o revólver calibre .38, características e mecanismos de uso pelos bombeiros militares. Ademais, buscou-se apontar as legislações que normatizam o uso das armas de fogo pelos militares do CBMMG em âmbitos federal e estadual.

¹ A escolha por esse CFSd justifica-se por ter sido o último Curso de Formação de Soldados ocorrido no CBMMG até a presente data.

Na segunda seção, apontou-se a importância dos treinamentos no contexto organizacional do CBMMG. Especificamente, abordou-se sobre a disciplina de armamento e tiro ministrada no curso de formação de Soldado (CFSD) e o Treinamento Profissional Básico (TPB), visando capacitar os militares para o uso da arma de fogo de porte, tanto no serviço operacional quanto no uso particular.

Por fim, foram analisados os questionários aplicados aos discentes do CFSd BM do ano de 2017, que se consistiram no *locus* deste estudo. A partir dos questionários, avaliaram-se a qualidade do ensino recebido pelos militares e a real necessidade de adequação quanto à mudança ou permanência do atual modelo de gestão do ensino (relativo à disciplina de Armamento e Tiro Prático aplicada no CFSd BM) e uso de arma de fogo pelos militares do CBMMG.

2 A EVOLUÇÃO HISTÓRICA DAS ARMAS DE FOGO: DO FOGO GREGO ÀS ARMAS DE FOGO DE PORTE E LEGISLAÇÕES UTILIZADAS PELO CBMMG

Desde a origem das primeiras organizações sociais, a disputa entre pessoas ou sociedades era um fato constante. Em outro extremo, era visível a tentativa do controle de um indivíduo sobre grupos sociais, seja por meio de religião, feudos, clãs ou governos. Portanto, existiu desde então os conflitos sociais e todos os problemas que envolvem uma sociedade. Ademais, as armas sempre possuíram destaque na vida do ser humano, como finalidade de sobrevivência ou mesmo de conquista, desde instrumentos rústicos (pedra e madeira) até a utilização do aço e, posteriormente, a invenção da pólvora. (TEIXEIRA, 2018).

Ressalta-se ainda que, no decorrer dos séculos, houve um aprimoramento das armas até o seu ápice com a invenção das armas de fogo:

As armas, que no começo eram apenas pedras e paus, evoluíram ao longo do tempo. O homem percebeu que, se afiasse uma das pontas de um galho de árvore caído, esse objeto seria mais útil para seus propósitos de defesa do que se o mesmo não estivesse afiado. Amarrando-se um cipó nas duas pontas de um galho, fazia-se um arco, que impulsionava outros galhos a distância e assim por diante (TEIXEIRA, 2018, p. 13).

Destarte, uma das primeiras armas, tida como um completo sistema de combate, que se tem menção na história era o chamado *fogo grego*, resultado de experimentos químicos em Constantinopla no ano de 672, em decorrência dos achados da tradicional escola de química da Alexandria. (DINIZ, 2007).

O fogo grego não era um engenho que possuía a finalidade de arremessar projéteis; era uma espécie de lança-chamas (do qual pode ser considerado um de seus precursores), utilizado na guerra naval. Instalado em navios de guerra bizantinos, era constituído por um sifão que tinha a função de lançar um composto flamejante contra navios de madeira, alvos de fácil combustão (MINAS GERAIS, 2011).

Na perspectiva do historiador Nelson Lage da Costa, é complexo imaginar que a ideia de criar uma arma tão devastadora como o fogo grego estaria perdida pela ocorrência do tempo. Porém, a fórmula dessa arma era tão sigilosa que, a contar com apenas 50 anos de sua invenção, o conhecimento foi esquecido, até mesmo pelos seus inventores.

Já na China, aproximadamente no século IX, d.C., descobriu-se por meio de alquimistas a pólvora, substância que, em anos vindouros, revolucionou o mundo do mesmo modo que a descoberta do fogo nos primórdios da humanidade. (DAVIS, 1943).

É consenso dos estudiosos afirmar que a nova descoberta potencializou os conflitos bélicos por meio do desenvolvimento das armas de fogo, tanto leves quanto pesadas. (MINAS GERAIS, 2011). Tanto que Davis (1943) afirma que a descoberta da força controlável da pólvora e da sua utilização em armas pirobalísticas constituiu um dos mais importantes eventos históricos que assinalaram a ruptura com a Idade Média, sendo, os outros dois, a descoberta da América e da Tipografia.

A pólvora começou a ser usada para fins bélicos no Ocidente a partir do século XIV, mas sua importância real só se firmou mais tarde. No século XVI, coincidindo com o período de conquista e ocupação das novas terras pelos europeus, sua importância tornou-se cada vez maior. (PIVA; FILGUEIRAS, 2008).

Diniz (2007) mostra que a primeira pólvora sem fumaça prática foi criada em 1884, conhecida como “*Poudre B*”, contudo, no final do século XIX, Alfred Nobel desenvolveu uma pólvora “sem fumaça” de melhor qualidade, conhecida como “cordita” ou “cordite”, mais fácil de carregar e mais poderosa do que a primeira. Essa pólvora permitiu a expansão das armas modernas, semiautomáticas e automáticas, pois seus resíduos (isentos de propriedades excessivamente higroscópicas, ácidas e corrosivas) não traziam mais os inconvenientes provocados pela pólvora negra. (DINIZ, 2007).

A partir do domínio da pólvora, as armas de fogo foram-se tornando mais portáteis e acessíveis, podendo-se, inclusive, ser carregadas em minúsculos lugares, como bolsas ou malas. (DINIZ, 2007).

Considera-se arma de fogo como:

Arma que arremessa projéteis empregando a força expansiva dos gases, gerados pela combustão de um propelente confinado em uma câmara, normalmente solidária a um cano, que tem a função de dar continuidade à combustão do propelente, além de direção e estabilidade ao projétil. (BRASIL, 2019).

Das primeiras armas leves de fogo para serem utilizadas, fazia-se o carregamento pela boca do seu cano, ou seja, uma espécie de tubo metálico, geralmente, fechado em uma das pontas, conhecido como “culatra”.

Nos primórdios das armas de fogo, o calibre, ou seja, o diâmetro efetivo do projétil disparado por uma arma não era muito relevante, pois geralmente os atiradores fundiam e moldavam sua própria munição. Armas eram geralmente vendidas com suas respectivas moldeiras. Com o advento do cartucho moderno e da fabricação em série, os calibres passaram a ser fundamentais e de certa forma, padronizados, para diferenciar o seu uso nas diversas armas existentes (AMAZONAS, 2012).

O quadro 1 aponta uma síntese da classificação e características das armas de fogo na atualidade.

Quadro 1- Classificação das armas de Fogo

ARMA DE FOGO	CARACTERÍSTICAS
Quanto ao porte	a) Porte: Pouco peso e dimensões reduzidas.
	b) Portáteis: Podem ser transportadas por apenas um homem com auxílio de bandoleira.
	c) Não Portáteis: Grande volume e peso, só podem ser conduzidas em viaturas ou divididas em fardos, para serem transportadas por vários homens.
Quanto ao funcionamento	a) Repetição: tem como princípio motor a força muscular do atirador, decorrendo daí a necessidade de se repetir a ação para cada disparo.
	b) Automática: São aquelas que realizam todas as operações de funcionamento automaticamente.
	c) Semiautomática: Realizam automaticamente todas as operações de funcionamento, com exceção do disparo.

Quanto à alma do cano	a) Lisa: possuem a superfície interna do cano desprovida de raiamento, e agem por arremesso, geralmente, de projéteis múltiplos, causando seus efeitos por saturação.
	b) Raiada: os canos são providos de raias ou estrias helicoidais, disparando projéteis singulares, e seus efeitos são por precisão.
Quanto ao emprego	a) Individual: destina-se à proteção daquele que a conduz ou de terceiro.
	b) Coletivo: quando a função da arma é proteger um grupo ou fração de tropa.
Quanto à mobilidade	a) Longa: Cano longo, para tiros a grandes distâncias. O ângulo cano-coronha é superior a 150°.
	b) Curta: armas compactas, normalmente manejáveis com apenas uma das mãos, são utilizadas para tiros a curta e média distância. O ângulo cano-coronha é sensivelmente inferior a 150°.

Fonte: Adaptado de Departamento Penitenciário do Paraná [2019]

Conforme aponta Teixeira (2009), apesar da evolução das armas quanto ao calibre, e mesmo sendo uma das mais antigas inventadas pelo homem, o revólver ainda permanece como uma arma funcional e eficiente até os dias atuais.

2.1 O emprego do revólver .38 no CBMMG

O CBMMG integra a força pública estadual e, por consequência, detém obrigações no que se refere à segurança das pessoas e de seu patrimônio, conforme preceitua a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 144. Embora, a principal missão seja de socorrimento (salvar vidas e bens) vislumbra-se a necessidade de o bombeiro militar utilizar arma de fogo quando em serviço.

Verifica-se que o armamento constitui, também, instrumento de trabalho do bombeiro militar, seja na guarda do quartel, da qual poderá vir a depender a segurança do quartel, do portador da arma de fogo e de terceiros, irmãos de farda e civis; seja no serviço de inteligência onde se infiltra no desconhecido para conhecer-se sem deixar de lado a segurança, a integridade física do agente de inteligência. (TEIXEIRA, 2009, p.56).

Posterior ao período de formação, o bombeiro militar precisa exercer algumas funções nas quais é exigido o seu manejo de armamento pertencente à Corporação. Dentre as atribuições do serviço operacional do CBMMG, está a guarda do quartel e essa é regida pela Instrução Técnica Operacional (ITO) 01/2002:

9.2.2 - A guarda do quartel é de responsabilidade de todos os militares da Prontidão de Incêndio.

9.2.3 - Os militares da Administração da Unidade poderão compor a guarda do quartel.

9.2.4 - As funções de Comandante da Guarda serão exercidas, preferencialmente, por Sargento.

9.2.5 - As funções de sentinela serão exercidas, preferencialmente, por Soldados.

9.2.6 - A guarda do quartel deverá ser formada para recepcionar o Comandante da Unidade. (MINAS GERAIS, 2002, p.156).

Ressalta-se ainda que a ITO 01/2002, no que se refere ao serviço de “sentinelas”, estabelece o Plano de Segurança da Unidade, baseado nas diretrizes da Segunda Seção do Estado Maior (EMBM/2), e prevê que os militares alocados na administração podem exercer tal serviço.

Além da ITO 01, a guarda de aquartelamento é regida pelo Regulamento Geral da Polícia Militar (RGPM), editado em 1969, que estabelece uma série de normas aos militares, inclusive quanto ao uso da arma de fogo no serviço de sentinela das unidades.

Art. 379 - Os policiais da guarda destinam-se ao serviço de sentinelas, competindo-lhes a observância rigorosa de todas as ordens gerais e, especialmente, o fiel cumprimento das ordens particulares aos respectivos postos.

Parágrafo único - **Os policiais da guarda devem manter-se uniformizados, equipados e armados**, durante o serviço, prontos a entrar rapidamente em forma e atender a qualquer eventualidade; poderão afrouxar os equipamentos nas horas de descanso, no alojamento da guarda, de onde só se afastarão por ordem ou com permissão do comandante da guarda[...]

Art. 380 - A sentinela é, por todos os títulos, respeitável e inviolável, sendo, por lei, punido com severidade quem atentar contra a sua autoridade; por isso e pela responsabilidade que lhe incumbe, o policial investido de tão nobre função deve portar-se com zelo, serenidade e energia, próprias à autoridade que lhe foi atribuída.

Parágrafo único - **Em qualquer situação, a sentinela deve ter sua arma carregada e travada, a fim de poder defender-se e agir pela força.**

Art. 381 - Incumbe particularmente à sentinela:

I - estar sempre alerta e vigilante, em condições de bem cumprir a sua missão;

II - **não abandonar sua arma e manter-se pronta a empregá-la de acordo com as ordens particulares que tenha recebido.** (MINAS GERAIS, 1969, grifos nossos)

Além dos militares empenhados no serviço de guarda do aquartelamento, os bombeiros militares alocados no serviço de inteligência poderão portar arma de fogo de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução 794/2018:

Art. 41 - O porte de arma de fogo, com validade em âmbito nacional, é inerente à condição de bombeiro militar, sendo deferido em razão do desempenho das suas funções institucionais.

[...]

§4º Os Bombeiros Militares do serviço de inteligência poderão, a critério dos seus respectivos Comandantes, ficar de posse fixa de armamento da Corporação, satisfeitas as exigências previstas nos artigos 10 e 58 desta Resolução. (MINAS GERAIS, 2018a).

A principal arma utilizada pelo CBMMG para cumprimento de serviço de sentinela de aquartelamento e nas atividades de inteligência é o revólver² calibre .38 SPL, modelo *Taurus* e fabricado no Brasil. O revólver possui tambor com capacidade para seis cartuchos e o cano possui 4" (polegadas). Diniz (2007) define o revólver como sendo uma arma de fogo curta, dotada de várias câmaras que giram em torno de um eixo e que contém um cartucho a ser disparado.

De acordo com a Diretoria de Logística e Finanças (DLF), os revólveres .38 correspondem a 74,5% do total de armas disponíveis para utilização no CBMMG. As demais armas são fuzis/mosquetão que correspondem a 25,4%, e a

²De acordo com Lima (2015), no ano de 1818, surgiu o primeiro revólver patenteado na Inglaterra por um norte-americano, conhecido como Elisha Haydon Collier. Esse modelo despertava curiosidade, pelo fato de a ignição efetuar-se por meio de faísca de sílex, por meio de golpe de uma bigorna que retornava a sua posição de origem por folga elástica do disparo.

pistola .40 que representa o total de 0,1 % do total da carga da corporação. (MINAS GERAIS, 2020).

Entretanto, é preciso ponderar que o bombeiro militar pode adquirir armas de outras espécies, sendo que o artigo 12 da Resolução 794/2018 do CBMMG dispõe sobre a quantidade máxima de armas de fogo de uso permitido que o bombeiro militar pode adquirir:

Art. 12 - A quantidade máxima de armas de fogo, na indústria nacional, no comércio e de terceiros, que o bombeiro militar pode adquirir é definida pelo Comando do Exército em:

I - duas armas de porte de uso restrito, semi-automáticas, calibres .357 Magnum, .40 S&W, .45 ACP ou 9mm;

II - duas armas de porte de uso permitido;

III - duas armas portáteis, de caça, de alma raiada, de uso permitido;

IV - duas armas portáteis, de caça, de alma lisa, de uso permitido.

§1º - Não há limite na quantidade de pistolas, espingardas ou carabinas de pressão por mola, com calibre menor ou igual a 6mm e que atiram setas metálicas, *balins* ou grãos de chumbo, podendo, as aquisições desses materiais serem feitas mediante a apresentação, ao lojista, de documento de identidade pelo próprio comprador, independente de autorização, sendo que tais armas não serão cadastradas no SAAM/BM ou SIGMA.

§2º - O bombeiro militar que, por benefício de anistia, possuir armas de fogo registradas em seu nome, além dos limites fixados no *caput*, não poderá adquirir qualquer outra, enquanto persistir essa situação. (MINAS GERAIS, 2018a).

Entretanto, apesar dos diversos tipos de armamentos que podem ser utilizados pelos militares, Teixeira (2009) destaca que o revólver é o mais comum e tradicional tipo de arma utilizada no serviço, por possuir algumas das principais vantagens, como facilidade de manejo, robustez da arma, versatilidade de emprego, rapidez de aprendizado, além de proporcionar maior segurança para o usuário novato.

Ainda, em termos de segurança,

O revólver possibilita a rápida conferência de estar carregado ou não e, graças aos mecanismos de barra de transferência e/ou bloqueio, o disparo da arma só se dará caso o gatilho seja efetivamente acionado. Esse fator, mais a facilidade de empunhadura e disparo, facilitam o emprego do revólver mesmo por pessoas neófitas no tiro ou em situações de excessivo "stress". (TEIXEIRA, 2009, p.56).

Outrossim, é importante apontar outras prescrições legais quanto ao uso e porte de arma de fogo em âmbitos federal e estadual como se propõe a seguir.

2.2 Legislação nacional sobre porte de armas pelos integrantes do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 144 e incisos, define as instituições que são responsáveis pela segurança pública no Brasil:

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I - polícia federal;

II - polícia rodoviária federal;

III - polícia ferroviária federal;

IV - polícias civis;

V - polícias militares e **corpos de bombeiros militares**.

VI - polícias penais federal, estaduais e distrital. (BRASIL, 1988, grifos nossos).

No âmbito estadual, a Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989, no artigo 142, inciso II, descreve as funções do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e delimita a sua responsabilidade:

Art. 142 – A Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar, forças públicas estaduais, são órgãos permanentes, organizados com base na hierarquia e na disciplina militares e comandados, preferencialmente, por oficial da ativa do último posto, competindo:

II – ao Corpo de Bombeiros Militar, a coordenação e a execução de ações de defesa civil, a prevenção e combate a incêndio, perícias de incêndio, busca e salvamento e estabelecimento de normas relativas à segurança das pessoas e de seus bens contra incêndio ou qualquer tipo de catástrofe; (MINAS GERAIS, 1989).

Ainda, no parágrafo primeiro do mesmo artigo, ressalta que, assim como a Polícia Militar, o Corpo de Bombeiros Militar também é força auxiliar e reserva do Exército Brasileiro (MINAS GERAIS, 1989).

Quanto ao porte de armas, em âmbito geral, no ano de 2003, foi aprovada a Lei 10.826/2003, conhecida como “Estatuto do Desarmamento”, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre

o Sistema Nacional de Armas, define crimes e dá outras providências. Foi regulamentada inicialmente pelo Decreto Federal 5.123/2004 e, atualmente, pelo Decreto Federal 9.847/2019.

Assim, a criação da Lei nº 10.826/2003 evidenciou a importância do Sistema Nacional de Armas (SINARM), considerando o fato de o país não possuir um sistema único e integrado de cadastro para uso e comercialização de armas ou mesmo de sinistros de destaque envolvendo armas de fogo ou munições.

Outra mudança constatada com o advento da Lei 10.826/2003 foi quanto ao tratamento de penas imputadas para porte de arma de fogo de forma ilegal, qualificando a pena, que era de quinze dias a seis meses para pena de detenção, de um a dois anos e aplicação de multa. (MENEZES, 2010).

Ademais, conforme preconiza a Lei 10.826/2003, o controle de armas de fogo, embora segmentado entre o Sistema Nacional de Armas, a cargo do Departamento de Polícia Federal (DPF) do Ministério da Justiça, e o Sistema de Gerenciamento Militar de Armas (SIGMA), a cargo do Comando do Exército Brasileiro, vinculado ao Ministério da Defesa, é executado primordialmente pelo Comando do Exército, nos termos de determinação do próprio Estatuto do Desarmamento, conforme artigo 23:

Art. 23. A classificação legal, técnica e geral bem como a definição das armas de fogo e demais produtos controlados, de usos proibidos, restritos, permitidos ou obsoletos e de valor histórico serão disciplinadas em ato do chefe do Poder Executivo Federal, mediante proposta do Comando do Exército. (BRASIL, 2003).

Nota-se que a legislação, nesse caso,

[...] preocupou-se em limitar o porte de armas às partes da Segurança Nacional, a determinados agentes públicos e às empresas de segurança privada na tentativa de diminuir o índice de criminalidade e inibir os crimes cometidos por meio de armas de fogo a posse do cidadão comum. (LOYOLA FILHO, 2018, p.24).

A referida lei, no parágrafo 1º do artigo 6º, confere às pessoas previstas no inciso II (dentre outros) do *caput*, o direito de portar arma de fogo particular ou fornecida pela respectiva instituição ou corporação, mesmo fora de serviço, em âmbito nacional:

Art. 6º É proibido o porte de arma de fogo em todo o território nacional, salvo para os casos previstos em legislação própria e para:

I – os integrantes das Forças Armadas;

II - os integrantes de órgãos referidos nos incisos I, II, III, IV e V do caput do art. 144 da Constituição Federal e os da Força Nacional de Segurança Pública (FNSP);

III – os integrantes das guardas municipais das capitais dos Estados e dos Municípios com mais de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, nas condições estabelecidas no regulamento desta Lei;

IV - os integrantes das guardas municipais dos Municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil) e menos de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, quando em serviço;

V – os agentes operacionais da Agência Brasileira de Inteligência e os agentes do Departamento de Segurança do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;

VI – os integrantes dos órgãos policiais referidos no art. 51, IV e no art.52, XIII, da Constituição Federal;

[...]

§ 1º As pessoas previstas nos incisos I, II, III, V e VI do caput deste artigo terão direito de portar arma de fogo de propriedade particular ou fornecida pela respectiva corporação ou instituição, mesmo fora de serviço, nos termos do regulamento desta Lei, com validade em âmbito nacional para aquelas constantes dos incisos I, II, V e VI. (BRASIL, 2003, grifos nossos).

O inciso II do artigo 6º, da Lei 10.826/2003, refere-se aos integrantes de órgãos referidos nos incisos I, II, III, IV e V do *caput* do artigo 144 da Constituição Federal e os da Força Nacional de Segurança Pública. E como se pode verificar, o inciso V do artigo 144 da Constituição Federal de 1988 refere-se às polícias militares e aos corpos de bombeiros militares.

Dessa forma verifica-se que a Lei 10.826/2003 concede aos integrantes do Corpo de Bombeiros Militar o direito de portar arma de fogo particular ou da corporação em âmbito nacional, mesmo não estando em serviço.

Ainda quanto aos militares dos Corpos de Bombeiros, o Decreto Federal 9.847/2019 estabelece que o porte de arma de fogo é autorizado em virtude do desempenho das funções institucionais:

Art. 24. O porte de arma de fogo é deferido aos militares das Forças Armadas, aos policiais federais, estaduais e distritais, civis e militares, aos corpos de bombeiros militares e aos policiais da Câmara dos Deputados e do Senado Federal em razão do desempenho de suas funções institucionais.

[...]

§ 4º Atos dos comandantes-gerais das corporações disporão sobre o porte de arma de fogo dos policiais militares e dos bombeiros militares. (BRASIL, 2019).

Portanto, ratifica-se que, conforme demonstrado, existe a previsão legal para porte de arma de fogo pelos militares, tanto em serviço quanto fora dele. No entanto, é preciso considerar as resoluções que normatizam tal uso.

2.3 Legislações que regulamentam a posse e o porte de armas de fogo no CBMMG

Já de forma restritiva, o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, por meio do seu comando, estabeleceu as normas relativas a armas de fogo, disciplinadas na Resolução n. 794/2018, a qual dispõe sobre as condições pertinentes à aquisição, registro, cadastro, transferência, controle, posse, tráfego, porte, utilização e controle de arma de fogo, colete à prova de balas e munição no CBMMG ou de propriedade particular do bombeiro militar conforme o artigo 1º:

Art. 1º - Esta Resolução destina-se a regular os procedimentos referentes:

I - à aquisição, registro, cadastro, transferência, controle, posse, tráfego, porte e utilização de arma de fogo de uso permitido e restrito de propriedade do militar integrante do serviço ativo, da reserva remunerada e do reformado do CBMMG;

II - ao porte, posse, utilização e controle de arma de fogo pertencente ao acervo patrimonial do CBMMG;

III - à aquisição, registro, cadastro, transferência, posse, tráfego, utilização e controle de munição e de colete à prova de balas de uso permitido e restrito de propriedade do bombeiro militar ou pertencente ao acervo do CBMMG;

IV - à renovação e cassação de registro de arma de fogo do bombeiro militar do serviço ativo, da reserva remunerada e do reformado. (MINAS GERAIS, 2018a) .

Verifica-se que o porte de arma é inerente à condição de militar e permitido em virtude do desempenho das funções, desde que de posse da Carteira Especial de Identificação. Nas circunstâncias em que se verifica que a arma é de propriedade particular, para portá-la, é necessário que o militar tenha junto de si a Carteira Especial de Identificação e o Certificado de Registro de Arma de Fogo (CRAF), conforme preconiza a Resolução 794/2018, em seu artigo 41, parágrafo 1º, incisos I e III :

Art. 41 - O porte de arma de fogo, com validade em âmbito nacional, é inerente à condição de bombeiro militar, sendo deferido em razão do desempenho das suas funções institucionais.

§1º - Ao bombeiro militar é assegurado o direito ao porte de arma de fogo pertencente à Instituição ou de propriedade particular em serviço ou fora deste, observados os seguintes aspectos:

I - arma de fogo de propriedade do Corpo de Bombeiros Militar, quando em serviço, portando a Carteira Especial de Identidade (CEI);
[...]

III - arma de fogo de propriedade particular, portando a CEI e o CRAF, em nome do portador. (MINAS GERAIS, 2018a).

Essa mesma resolução define a autoridade bombeiro militar competente para autorizar o porte especial de arma de fogo aos militares da Instituição, sendo ela o Diretor de Logística e Finanças.

Pondera-se, ainda, que a Resolução 794/2018, no art. 48, estende aos militares da reserva remunerada e aos militares reformados o porte de arma, desde que esses mantenham os requisitos estabelecidos para o porte, dentre eles a submissão periódica à avaliação de saúde:

Art. 48 - Para conservarem o porte e o registro de arma de fogo de sua propriedade, o bombeiro militar da reserva remunerada e o reformado, além de não figurarem em quaisquer das condições previstas no Art. 11, deverão submeter-se, a cada cinco anos, à avaliação de saúde, realizada por oficial médico e psicólogo dos NAIS. (MINAS GERAIS, 2018a).

A referida resolução encontra-se de acordo com o regramento jurídico brasileiro, contudo, é complementada por outras normas quanto à utilização de armas de fogo no Corpo de Bombeiros Militar. Na atividade de bombeiro militar, há previsão de uso de armas de fogo de forma institucional, conforme descreve a Resolução 152/2005, que trata da guarda do aquartelamento e nela existe a previsão da sentinela portando arma de fogo, com o objetivo de garantir a segurança do aquartelamento.

Outra atividade que prevê o uso de arma de fogo por Bombeiros Militares é a atividade de inteligência, conforme previsão legal descrita no artigo 41, parágrafo 4º da Resolução 794/2018:

Art. 41 - O porte de arma de fogo, com validade em âmbito nacional, é inerente à condição de bombeiro militar, sendo deferido em razão do desempenho das suas funções institucionais.
[...]

§4º - Os Bombeiros Militares do serviço de inteligência poderão, a critério dos seus respectivos Comandantes, ficar de posse fixa de armamento da Corporação, satisfeitas as exigências previstas nos artigos 10 e 58 desta Resolução. (MINAS GERAIS, 2018a).

Como já referido, as armas de fogo, também, constituem ferramentas de trabalho dos bombeiros militares e, dessa forma, constata-se a necessidade de manter esses profissionais aptos a operarem as armas de fogo pertencentes à carga patrimonial da Instituição e às particulares.

Não obstante o previsto no Estatuto do Desarmamento e demais normas legais, que tratam sobre a posse e o porte de armas, ratifica-se que os Bombeiros Militares são integrantes da reserva e força auxiliar do Exército Brasileiro. Nesse sentido, é de suma importância o adestramento desses profissionais para operarem as armas de fogo.

O modelo militar, historicamente presente no CBMMG, é um fato determinante para que a Corporação estivesse atrelada ao Exército Brasileiro, já que há uma grande semelhança na organização dessas Instituições, o que contribui para uma rápida mobilização e trabalho conjunto em defesa da soberania nacional. A arma de fogo nesse sistema é de extrema importância e está intimamente relacionada com o treinamento dos militares em suas respectivas Instituições, fato que reforça a importância de o Bombeiro Militar ter uma formação eficiente e aperfeiçoamento continuado durante a carreira. (TONANI, 2018, p. 69).

Assim, é de responsabilidade das instituições a preparação dos seus integrantes para o adequado uso da força e das armas de fogo. No âmbito do CBMMG, essa preparação técnica é coordenada pela Academia de Bombeiros Militar (ABM) conforme preconiza a Resolução 923 (MINAS GERAIS, 2020b), sendo ela a responsável, por planejar, executar e supervisionar os cursos de especialização, formação, habilitação, aperfeiçoamento, qualificação e atualização profissional do bombeiro militar, além de avaliar periodicamente a malha curricular dos cursos da instituição e propor atualizações ao Comando-Geral da instituição, conforme previsto nos artigos 2º e 3º da referida resolução, que dispõe sobre a finalidade, competência e estrutura da Academia de Bombeiros Militar (ABM) e revoga a Resolução 690/2016:

Art. 2º - A ABM é unidade de direção intermediária responsável pelo planejamento, execução e supervisão dos cursos de especialização,

formação, habilitação, aperfeiçoamento, **qualificação e atualização profissional do bombeiro militar**, capacitação de civis em conformidade a Portaria nº 33, de 2 de julho de 2018, além da gestão e execução dos Exames de Aptidão Profissional (EAP), Estágio de Adaptação de Oficiais de Saúde, Concursos Públicos e Processos Seletivos.

Art. 3º - Compete à ABM:

I - **avaliar periodicamente a malha curricular dos cursos da instituição com vistas ao seu aperfeiçoamento, propondo atualização ao Comando-Geral**; (MINAS GERAIS, 2020a, grifos nossos).

Tonani (2018, p. 70) reforça a importância da arma de fogo e do porte dessa para o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, tendo em vista sua missão como instituição de segurança pública:

Pode-se confirmar a hipótese criada no início da pesquisa, diante da notável importância da arma de fogo para o CBMMG, tanto em suas atividades estudadas, quanto para os Bombeiros Militares, como responsáveis pela Segurança Pública. Além do mais, a arma de fogo se apresenta como uma ferramenta inerente às corporações militares, estaduais e federais. Dessa forma, além do embasamento jurídico atual, a Corporação também possui as justificativas plausíveis que validam e mostram o quão essencial é o porte de arma de fogo no âmbito do CBMMG, de acordo com o cenário atual estudado no trabalho (TONANI, 2018, p. 70).

Pontua-se que é permitido o uso particular da arma de fogo pelos Bombeiros Militares, pois, conforme a Resolução 794/2018, é direito desses profissionais adquirir arma de fogo, munição e colete à prova de balas para uso próprio:

Art. 2º - A aquisição de arma de fogo, munição e colete à prova de balas, para uso próprio, é direito do bombeiro militar do serviço ativo, da reserva remunerada e do reformado, observado o disposto na legislação específica e nesta Resolução.

[...]

Art. 4º - O Bombeiro militar poderá adquirir arma de fogo, munição e colete à prova de balas, de uso permitido e restrito, destinados a uso próprio, no comércio, na indústria ou de pessoa física legalmente habilitada a ter propriedade do armamento, mediante autorização das seguintes autoridades:

I - Coronel da ativa: do Chefe do Estado-Maior;

II - Coronel da reserva: residente na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH) ou residente nos municípios do interior - do Comandante Operacional de Bombeiros (COB); para os residentes em outro Estado - do Diretor de Recursos Humanos (DRH);

- III - Bombeiro militar da ativa, até o posto de Tenente-Coronel: do respectivo Comandante, Diretor ou Chefe;
- IV - Bombeiro militar da reserva remunerada e o reformado, até o posto de Tenente-Coronel: do Comandante da Unidade responsável pela área territorial em que reside o militar, até o nível de Companhia Independente. (MINAS GERAIS, 2018a).

Desse modo, há que se considerar a relevância de preparar esse profissional para o uso da arma de fogo, inclusive, durante a sua folga, sendo importante lembrar que parte das mortes dos profissionais de segurança pública ocorre justamente em seu momento de folga.

Na outra ponta do fenômeno, os agentes policiais morrem durante seus horários de folga ou realizando outras atividades remuneradas que não as tipicamente policiais. Morrem ao tentar intervir em crimes em andamento (quase sempre de maneira improvisada e sem o devido suporte operacional), durante a realização de “bicos” como seguranças privados, em brigas pessoais ou reagindo a tentativas de assaltos. Em comum, o fato de portarem armas de fogo mesmo durante seus horários de folga. (ZILLI, 2018, p. 78).

Visando à capacitação de seus militares, a PMMG em seu Treinamento Policial Básico – TPB, biênio 2018/2019, implementou a disciplina de Medidas de Autoproteção, cujos objetivos são:

A disciplina tem, além de outros objetivos: oportunizar a compreensão de que a prevenção é a melhor medida de autoproteção; **apresentar as estratégias preventivas e de respostas frente a possíveis intentos de infratores contra os policiais militares à paisana**; oportunizar o desenvolvimento das técnicas e táticas, com respeito aos Direitos Humanos; **capacitar os policiais a agirem de forma mais segura ao portar armas de fogo à paisana**; oportunizar aos policiais o desenvolvimento dos preceitos táticos preventivos e repressivos, por meio de ocorrências simuladas onde os discentes vivenciarão situações muito próximas à realidade, quando de folga e à paisana e, eventualmente, vítimas de algum intento delitivo; desenvolver os atributos da área afetiva necessários em intervenções estando de folga e à paisana, a saber: autoaperfeiçoamento, adaptabilidade, autoconfiança, autocrítica, coerência, combatividade, comunicabilidade, coragem, criatividade, decisão, dinamismo, disciplina, discricção, equilíbrio emocional, flexibilidade, iniciativa, organização, persistência, perspicácia, responsabilidade, resistência, sensibilidade, tato. (MINAS GERAIS, 2018, p 228 - 229, grifos nossos).

A utilização da arma de fogo no momento de folga não pode ser desconsiderada pelas instituições, deve haver essa preocupação com os

integrantes, não só em virtude do receio da repercussão negativa que uma ação isolada desses pode trazer à imagem institucional, mas, principalmente, com o foco na valorização e no cuidado para com os Bombeiros Militares que prestam assistência à sociedade, 24 horas por dia, não se furtando em salvar vidas, ainda que no seu momento de lazer.

3 ASPECTOS INSTRUTIVOS DO EMPREGO DA ARMA DE FOGO NO CBMMG

3.1 A atividade profissional de bombeiro

A origem da profissão bombeiro remonta ao emprego do fogo pelo homem. Assim, uma das organizações de combate a incêndio ocorreu no período 27 a.C, quando o então Imperador Augusto organizou um grupo composto de, aproximadamente, 600 (seiscentos) escravos denominados de *vigiles*, cuja função era o combate a incêndios e o policiamento das cidades (GOIÁS, 2016). Nesse período da história, o fogo constituía um problema de difícil resolução para os *vigiles* que ainda contavam com métodos insuficientes para a extinção das chamas. (GOIÁS, 2016).

No entanto, o advento da Revolução Industrial no século XVIII na Inglaterra, tornou-se um marco no processo de modernização e qualificação técnica dos Corpos de Bombeiros. Também, quando se observam as intensas mudanças que foram verificadas a partir desse período, dentre as quais, citam-se o adensamento populacional, aumento do número de edificações, aumento da produção de bens e aperfeiçoamento dos métodos de combate a incêndios. (CARDOSO, 2004).

Assim, cada vez mais o crescimento demográfico, aliado às novas configurações espaciais das cidades industriais, potencializava os riscos de incêndios. Logo, houve a necessidade de evitar os riscos de prejuízos com os incêndios, determinando a adequação de novos equipamentos, bem como a especialização dos bombeiros, definindo a filosofia da atividade (CARDOSO, 2004).

A profissão do bombeiro exige múltiplas capacidades físicas durante o exercício das atividades operacionais. Dentre elas destacam-se: a força, a resistência, e a coragem. De acordo com Araújo (2011), o bombeiro militar enfrenta constantemente situações de risco, seja no perigo existente nas operações em salvamento em altura, no combate à incêndios em edificações e florestais, na lida com animais ferozes e peçonhentos, ou no corte de árvores com iminência de risco de queda.

No Brasil, o CBMMG e as demais forças auxiliares do Exército Brasileiro possuem, institucionalmente, sua legitimidade assegurada pela Constituição Federal de 1988, e suas atribuições estão definidas da seguinte maneira: “Artigo 144, § 5º Às

polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em Lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil” (BRASIL, 1988).

No que diz respeito à esfera estadual, a Emenda à Constituição n. 39, de 2 de junho de 1999, desvinculou o Corpo de Bombeiros Militar da Polícia Militar, atribuindo à Corporação a competência de coordenar e executar ações de defesa civil, perícias de incêndio e estabelecimento de normas relativas à segurança contra incêndios ou qualquer tipo de catástrofe, além de executar as demais atividades de prevenção e combate a incêndios e busca e salvamento. (MINAS GERAIS, 1999).

Nesse sentido,

A organização do trabalho do bombeiro, entendida como status de militar, está alicerçada em dois princípios: a hierarquia e a disciplina. Assim, é possível identificar, a partir da análise da Lei Estadual 5.301, de 16 de outubro de 1969, uma gama de prescrições que incidem diretamente na execução do trabalho, nas relações que se estabelecem entre os bombeiros e policiais e também, de forma mais ampla, aos princípios que devem pautar a conduta destes, mesmo fora do ambiente de trabalho. (ARAÚJO, 2011, p. 27).

No contexto do ambiente do trabalho em instituições militares, exige-se de seus membros, além da capacidade técnica e física, a responsabilidade de execução das tarefas, sob pena de responsabilização disciplinar ou de exclusão para os incapazes. (ARAÚJO, 2011).

Em Minas Gerais, o Corpo de Bombeiros configura-se como uma organização militar que direciona todas as suas atividades para a preservação da vida e do patrimônio das pessoas, exigindo de seus integrantes uma qualificação profissional intensa. (ARAÚJO, 2011).

Destaca-se, ainda, que essa execução precisa das atribuições legais conferidas ao Corpo de Bombeiros Militar é aferida constante e formalmente, desde o momento do ingresso nas escolas de formação até os treinamentos e cursos de especializações propostos pela corporação.

3.2 O Curso de Formação de Soldados no CBMMG

O Curso de Formação de Soldados (CFSd) é um dos requisitos obrigatórios para aqueles que aspiram à carreira militar no Quadro de Praças e de

Praças Especialistas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, conforme Estatuto dos Militares:

Art. 6º-D – Para ingresso nos Quadros de Praças e de Praças Especialistas do Corpo de Bombeiros Militar é exigida a aprovação em curso de formação promovido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, sem prejuízo do disposto no § 4º do art. 13. (MINAS GERAIS, 1969).

A Resolução n. 680 traz a finalidade do Curso de Formação de Soldados Bombeiro Militar (CFSd BM) em seu artigo 9º: “O Curso Formação de Soldados Bombeiro Militar (CFSd BM) tem por finalidade formar o Soldado de 1ª Classe, dando-lhe condições para executar as atribuições inerentes ao cargo.” (MINAS GERAIS, 2016a).

Em Minas Gerais, o Curso de Formação de Soldados Bombeiro Militar é exclusivamente planejado e coordenado pela Academia de Bombeiros Militar (ABM), além de ser prioritariamente desenvolvido por essa, conforme previsto na Resolução n. 680:

Art. 2º - O ensino no CBMMG será desenvolvido prioritariamente na Academia de Bombeiros Militar (ABM).

§1º - Em casos excepcionais, a critério do Chefe do Estado-Maior, poderá ser executado nas demais Unidades do CBMMG ou em instituição regular de ensino devidamente contratada obedecendo aos preceitos legais para contratação.

§2º - Entende-se como instituição regular de ensino as universidades e faculdades credenciadas pelo Ministério da Educação e Cultura, as fundações, as escolas técnicas e outras do sistema de ensino civil.

Art. 3º - As ações de planejamento e coordenação de ensino são de competência exclusiva da ABM.

Parágrafo único - Para fins dessa norma considera-se ensino a formação, especialização, aperfeiçoamento, habilitação, qualificação, treinamentos diversos e eventos extemporâneos. (MINAS GERAIS, 2016a).

Acrescenta-se ainda o previsto nos incisos I e XIV do artigo 3º da Resolução n. 923 (MINAS GERAIS, 2020), que confere à ABM, dentre outras atribuições, a competência de avaliar periodicamente as malhas curriculares dos cursos da instituição e de executar os cursos de formação profissionais:

Art. 3º - Compete à ABM:

I - avaliar periodicamente a malha curricular dos cursos da instituição com vistas ao seu aperfeiçoamento, propondo atualização ao Comando-Geral;

[...]

XIV - executar os cursos de formação, aperfeiçoamento, habilitação, qualificação, extensão, ensino a distância, Exames de Aptidão Profissional e Estágio de Preparação para Oficiais Saúde e capacitação de civis conforme demanda da Portaria nº 33/18. (MINAS GERAIS, 2020b)

O CFSd, foco deste estudo, foi realizado no ano de 2017 por meio do Edital CBMMG n. 03, de 03 de novembro de 2015, que determinou abertura de 530 (quinhentas e trinta) vagas, sendo 500 (quinhentas) vagas para o Quadro de Praças Combatentes (QP-BM) e 30 (trinta) vagas para o Quadro de Praças Especialistas (QPE-BM). Um dos objetivos do curso foi suprir as vagas existentes, de acordo com o contingente legal previsto em lei, com candidatos de ambos os sexos, na proporção das vagas para cada sexo. Ao final das seis fases da seleção, os candidatos devidamente aprovados foram admitidos no CBMMG como Soldados de 2ª Classe (Sd 2ª CI), para cursar o CFSd BM. (MINAS GERAIS, 2015).

O CFSd BM 2017 teve a duração de oito meses, ocorreu na Academia de Bombeiros Militar e, ao final, 449 militares foram aprovados, concluindo o curso cuja matriz curricular, conforme a Resolução 688 (MINAS GERAIS, 2016b), foi composta por um total de 912 horas/aula distribuídas entre disciplinas práticas, disciplinas teóricas e estágio supervisionado.

As aulas práticas da disciplina denominada Armamento e Tiro Prático foram realizadas no 5º Batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais, tendo em vista que naquele ano, ainda não havia estande de tiro na Academia de Bombeiros Militar.

Conforme Araújo (2011), durante o período de formação, os/as militares passam por um processo de socialização, pelo qual são estimulados/estimuladas a internalizar valores inerentes aos indivíduos pertencentes ao militarismo. Entre esses valores, destacam-se o respeito pelos princípios da disciplina e hierarquia – os pilares da instituição –, capacidade de liderança, domínio próprio e resistência física.

Essa perspectiva se aproxima dos estudos de Goffman (1974), que concebe a instituição militar como sendo uma instituição total que modela seus sujeitos, seus desejos e seus pensamentos. Há uma preocupação constante, a partir dos treinamentos recebidos, de que os militares devem ser semelhantes, ter os

mesmos gestos e a mesma aparência. Assim, conforme aponta Araújo (2011), observa-se que o processo de formação exige uma tarefa árdua para aqueles que almejam a carreira militar, tendo em vista a preocupação em introjetar o padrão homogêneo da corporação distanciando, simultaneamente, do “mundo civil”.

De modo semelhante ao que ocorre no Brasil, nos Estados Unidos, Burton (2006) pesquisou a formação de bombeiros. Para o autor, a Academia de Bombeiros desenvolve uma forma de treinamento árduo, na qual os profissionais em formação são forçados ao limite de suas capacidades físicas e psicológicas, simulando situações de acordo com cenários prováveis da realidade que no serviço operacional são prováveis de acontecer.

O profissional bombeiro militar também é capacitado para a sujeição da sua conduta por meio da disciplina e hierarquia, pilares do militarismo e que são aprendidas nos cursos de formação e no cotidiano das relações internas. Tanto que um termo comum utilizado na caserna é *adestramento*.

Desse modo, o ensino militar é regido por uma pedagogia singular, uma vez que:

O processo pedagógico é político porque visa formar profissionais adequados a uma hierarquia de trabalho, bem como inculcar nos alunos as reações de dependência e subordinação. O produto que sai dessas escolas, o educando formado [...] tenderá aceitação relativamente passiva das decisões emanadas das autoridades constituídas [...] e por uma capacidade admirável para suportar as frustrações decorrentes de uma vida em sociedade marcada pela desigualdade e injustiça (LUDWIG, 1998, p.8 *apud* ARAÚJO, 2011, p. 36).

Segundo Araújo (2011), para os novatos/as novatas na profissão, existem os saberes formais e os informais, ou seja, o processo de aprendizagem que começa nos cursos de formação. Nesse momento, aprendem acerca da normatização prescrita, cultivo aos valores como o da camaradagem, respeito às normas e aos superiores hierárquicos, além de cultivarem os rituais simbólicos presentes na corporação, como aprender a canção do bombeiro militar, o Hino Nacional Brasileiro e, ainda, a linguagem de caserna.

Izaquierdo (1997) aponta que a aprendizagem individual pode ocorrer de várias formas, sendo as mais comuns: lendo, ouvindo, vivenciando, observando, porém, sem a memória nenhum esforço seria o bastante. Assim a formação da

memória é por sua vez melhorada quando envolve emoções e afetos. Indivíduos aprendem e memorizam mais quando são marcados positivamente.

O processo de aprendizagem no nível do indivíduo sofre influências de emoções positivas e negativas. Já no nível de grupo, o processo de aprendizagem é social e coletivo, mas para entendê-lo, é preciso observar como os conhecimentos e crenças individuais influenciam em sua construção (FONSECA, 2009).

A possibilidade de recuperar conhecimentos pelos membros da organização indica que o aprendizado aconteceu; isso se dá por meio dos sistemas cognitivos e memórias, possibilitando a compreensão do que está acontecendo no ambiente externo e interno e o aprendizado também gera novos comportamentos e isso pode ser considerado como a adaptação ao meio em transformação. (FLEURY; FLEURY, 2001). Porém, para Senge (1990), o desejo de aprender é superior à adaptação, pois ele é criativo e produtivo.

Dessa forma os processos de aprendizagem são o pivô para que a organização desenvolva as competências que dão vida às estratégias de negócio.

3.3 Armamento e tiro no CFSd do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

A prática de armamento e tiro no âmbito do CBMMG se dá nos cursos de formação (Curso de Formação de Oficiais, Curso de Formação de Sargentos e Curso de Formação de Soldados) e no Curso de Habilitação de Oficiais (CHO), bem como no Treinamento Bienal de Tiro Prático.

Em relação aos cursos de formação, estar apto na disciplina de Armamento e Tiro Prático é pré-requisito para a conclusão do curso. Já no Treinamento Bienal de Tiro Prático que ocorre no período de pós-formação, estar apto é requisito para promoção, composição de vantagens pecuniárias, além do cumprimento de normas relativas, previstas na Resolução 794 (MINAS GERAIS, 2018a), para manutenção do porte de arma de fogo e autorização para aquisição dessas. Além das questões administrativas, conforme já mencionado, é importante, o profissional dominar todas as ferramentas de trabalho.

A grade curricular do Curso de Formação de Soldados sofreu diversas mudanças ao longo dos anos, de acordo com Menezes (2010), desde a primeira escola de formação após a separação da PMMG e CBMMG, no ano de 2002, já houve uma redução na carga horária do curso de 14 horas/aula, ao passar de 60

horas/aula para 46 horas/aula em comparação ao curso realizado em 1998, quando ainda o CBMMG pertencia à Polícia Militar.

Nessa trajetória histórica, no ano de 2007, a carga horária foi novamente reduzida, passando para 40 horas/aula; em 2008, foi mantida a carga horária de 40 horas/aula, sendo dessas, 32 horas/aula de atividades práticas, em que cada discente efetuou 240 disparos; já no ano de 2009, manteve-se a carga horária, contudo, houve a redução das aulas práticas, passando de 32 horas/aula para 24 horas/aula, bem como, reduziu-se o número de disparos de 240 para 126 disparos; no ano de 2010, mantiveram-se a mesma carga horária e quantidade de disparos de 2009. Nesses cursos apresentados, foram realizadas aulas apenas com o revólver calibre .38, arma adotada pelo CBMMG.

Desse modo, sobre esses temas:

Conclui-se a premente necessidade de adequação do conteúdo programático da disciplina armamento e tiro do CFSd a fim de se obter uma efetiva formação e capacitação do profissional BM para a utilização dos armamentos para os quais a legislação garante o porte, conforme visto no embasamento teórico. Para tanto se sugere a inclusão da pistola calibre .40 na disciplina de Armamento e Tiro no CFSd BM, bem como o aumento da carga horária para 52 h/a e 200 tiros, sendo 100 com revólver calibre .38 e 100 com pistola calibre .40, com vistas a capacitar tecnicamente o soldado ao porte de arma, cumprindo assim o disposto normativo. (MENEZES, 2010, p 65).

Em 2016, a Resolução 688 (MINAS GERAIS, 2016b) aprovou a Malha Curricular do Curso Formação de Soldados Bombeiro Militar Combatente que ocorreu no ano de 2017, havendo, nesse curso, uma redução de 25% da carga horária da disciplina Armamento e Tiro Prático, tendo em vista que passou de 40 horas/aula para 30 horas/aula, em comparação com o CFSd BM, realizado no ano de 2010.

Quadro 2 – Malha Curricular do CFSd BM Prevista na Resolução 688/2016

Nr	DISCIPLINAS MALHA PROPOSTA	C/H
01	Direitos Humanos	20
02	Legislação Institucional	30
03	Legislação Técnica Operacional	20
04	História do CBMMG	20
05	Treinamento Físico Militar	40
06	Natação	60
07	Operações em Altura	40
08	Operações de Poda e Corte de Árvores	20
09	Atendimento Pré-Hospitalar	80
10	Combate a Incêndio Urbano	60
11	Técnica Policial Militar Básica	20
12	Armamento e Tiro Prático	30
13	Ordem Unida	30
14	Direito Aplicado às Atividades Bombeiro Militar	30
15	Fundamentos de Prevenção Contra Incêndios e Pânico	30
16	Salvamento Terrestre	40
17	Salvamento Veicular	20
18	Combate a Incêndio Florestal	30
19	Salvamento Aquático	40
20	Material de Apoio Operacional	20
21	Mergulho Livre, Fisiologia e Prevenção de Acidentes de Mergulho	20
22	Produtos Perigosos	20
SUBTOTAL		720
23	Estágio Supervisionado	192
TOTAL		912

Fonte: MINAS GERAIS (2016b, grifos nossos)

Seguindo essa tendência, a Resolução 894 (MINAS GERAIS, 2020), aprovou a Matriz Curricular do Curso Formação de Soldados Bombeiro Militar Combatente e Especialistas (CFSd BM) e manteve a carga horária de 30 horas/aula para os cursos que venham ocorrer a partir de 2020. Esse fato evidencia a importância de avaliação regular dos militares, quanto ao manejo de arma de fogo

de porte, considerando a reduzida carga horária referente à disciplina de Armamento e Tiro Prático.

Em comparação, tem-se a carga horária do Curso de Formação de Soldados da PMMG que está prevista na Resolução PM 4.810/2019, a qual institui o Catálogo de Cursos e Treinamentos da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG). Nela está prevista a carga horária de 68 horas/aula práticas para a disciplina de Tiro Policial.

Quadro 3 – Malha curricular do CFSd da PMMG prevista na Resolução 4.810/2019



MATRIZ CURRICULAR

09 - CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ATIVIDADE DE POLÍCIA OSTENSIVA (CSTAPO) / CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS (CFSd)

VERSÃO DA MATRIZ: CSTAPO/CFSd - 2019.0

ÁREAS TEMÁTICAS	COMPONENTES CURRICULARES ¹	CARGA HORÁRIA ² (HORAS/AULA)		
		Total	Teórica	Prática
Sistemas, Instituições e Gestão Integrada em Segurança Pública.(20)	Sistema de Segurança Pública	20	20	-
Violência, Crime e Controle Social(70)	Abordagem Histórica, Social e Psicológica da Violência e da Criminalidade	30	30	-
	Polícia Comunitária	40	40	-
Conhecimentos Jurídicos (410)	Introdução ao Estudo do Direito	30	30	-
	Direitos Humanos	40	40	-
	Direito Civil	30	30	-
	Direito Constitucional	30	30	-
	Direito Administrativo	30	30	-
	Direito Penal	58	58	-
	Direito Processual Penal	30	30	-
	Direito Penal Militar	30	30	-
	Legislação Jurídica Especial	52	52	-
	Direito Processual Penal Militar	20	20	-
Legislação Institucional	60	60	-	
Modalidades de Gestão de Conflitos e Eventos Críticos(20)	Operações de Controle de Distúrbios	20	08	12
Valorização Profissional e Saúde do Trabalhador(104)	Educação Física	84	-	84
	Relações Interpessoais	20	20	-
Comunicação, Informação e Tecnologias em Segurança Pública (106)	Metodologia da Pesquisa	20	20	-
	Comunicações Operacionais	34	18	16
	Inteligência de Segurança Pública	22	22	-
	Sistemas Informatizados da PMMG	30	-	30
Cultura, Cotidiano e Prática Reflexiva (110)	Ordem Unida	40	-	40
	História da PMMG	20	20	-
	Ética e Deontologia Policial Militar	20	20	-
	Comunicação Organizacional	30	26	4

Funções, Técnicas e Procedimentos em Segurança Pública (558)	Atendimento Pré-Hospitalar	20	08	12
	Defesa Pessoal Policial e Uso da Força	72	-	72
	Armamento e Equipamento Policial	70	8	62
	Tiro Policial	68	-	68
	Policciamento Ostensivo Geral	70	70	-
	Policciamento Ostensivo de Trânsito	20	20	-
	Policciamento Ostensivo de Meio Ambiente	20	20	-
	Produção Textual Policial	78	70	8
	Técnica Militar Básica	20	14	06
	Criminalística	40	40	-
	Técnica Policial Militar	80	20	60
	Subtotal (h/a)			1398
Prática Curricular Supervisionada (488)		-	-	488
Atividades Educacionais Interdisciplinares(36)	Atividade de Campo	16	-	16
	Seminários	20	-	20
Total (horas-aulas)		2006	1008	998
Total (horas)		1672	840	832

Notas: (1) Os componentes curriculares serão detalhados nos respectivos programas. (2) Carga horária: é contabilizada em hora relógio (60 minutos) conforme legislação nacional. Para efeito de organização curricular e pagamento de honorário, a contabilização será em horas-aula de 50 minutos.

Fonte: MINAS GERAIS (2019)

É razoável que o Policial Militar opere maior quantidade e diversidade de armas que o Bombeiro Militar, e essa prática com maior número de armas traz maior segurança ao policial quando porta uma arma de fogo, pois, a cada aula prática, ele se familiariza e lida com mais naturalidade com o equipamento.

Assim, também é importante que o Bombeiro Militar tenha mais aulas práticas com armas de fogo, de modo que adquira maior conhecimento e habilidade no manuseio dessas e, conseqüentemente, tenha mais segurança para desempenhar suas funções e utilizar sua arma particular.

3.4 Tiro prático no Treinamento Profissional Básico

O uso da arma de fogo pelo bombeiro militar torna-o um atirador em potencial. Destarte, é fundamental disciplinar o militar quanto à prática de tiro com armas de fogo, capacitando-o em conformidade com uma metodologia de ensino profissional adequada, com intuito de evitar possibilidades de risco para a sociedade a qual deve proteger. (CUNHA, 2009).

Nessa mesma perspectiva, Menezes (2010, p. 25) considera que: “Torna-se inviável e ilegal manter um profissional portando arma de fogo, sem o devido adestramento e disciplina, tornando, assim, a instrução de tiro obrigatória”.

Ressalta-se que no contexto das organizações, o treinamento é a educação profissional que prepara o homem para um cargo ou função. (CHIAVENATO, 2004). Ademais, é preciso considerar que a formação profissional educa e prepara o indivíduo para uma profissão e o aperfeiçoamento o educa e aperfeiçoa para uma carreira dentro de uma profissão. (CHIAVENATO, 2004).

Portanto, para os bombeiros militares, o treino com vistas à disciplina é imprescindível, principalmente, no manuseio de armas de fogo que compõe a rotina operacional na Corporação, ainda que de forma limitada.

Outro fator importante a ser considerado é quanto ao uso da arma de fogo e o seu impacto jurídico no caso da utilização dessas em situações reais, e a necessidade da observância dos princípios legais:

O uso moderado da arma, em circunstâncias de excludente de ilicitude, só poderá ter um desfecho favorável ao militar. Deverá o mesmo estar consciente da legalidade de seu ato e suficientemente adestrado para empregar arma segundo essas variáveis (SILVA SOBRINHO *et al.*, 1991, p. 3 *apud* MENEZES, 2010, p.25).

Conforme Senge (2001), uma organização que aprende, precisa ter pensamento sistêmico, desenvolver uma visão compartilhada por meio dos indivíduos, ou seja, transformar as ideias em ações, possuir líderes que propiciem o ambiente de aprendizagem, ter planejamento estratégico, com intuito de que a organização propicie a inteligência coletiva, essencial a sua sobrevivência como instituição.

Nessa trajetória, após o período de formação inicial na carreira, o CBMMG busca a capacitação continuada dos militares no que se refere à utilização de armas de fogo. Trata-se do Treinamento Profissional Básico (TPB), previsto na Resolução 810 (MINAS GERAIS, 2018b).

O referido treinamento é composto por três modalidades, o teste de avaliação física, a avaliação técnico-profissional e o tiro prático, e para que o militar seja considerado apto, ele deve ser aprovado nas três modalidades previstas, sendo que a aprovação no TPB é um dos pré-requisitos para promoção, bem como para a composição da avaliação desempenho (ADE), desse modo, fica evidente a importância do tiro prático na carreira do Bombeiro Militar, pois, caso ele não esteja apto, haverá implicações na sua ascensão na carreira e na sua avaliação de desempenho.

O TPB acontece anualmente, contudo, o Treinamento de Tiro Prático ocorre nos anos pares, conforme o artigo 7º da Resolução 810/2018, alterado pela Resolução 887/2020:

Art. 7º - O conteúdo previsto no Anexo "A", que possui a carga horária presencial de 80 horas-aula, será aplicado em ciclos alternados de 40 horas-aula anuais, sendo ofertados:

I - em anos pares: Proteção e Defesa Civil, Combate a Incêndio Urbano, TAF, **Tiro Prático**, Salvamento Aquático e Segurança Contra Incêndio e Pânico (SCIP); (Alteração dada Pela Resolução nº 887 de 15 de janeiro de 2020, grifos nossos)

II - em anos ímpares: Atendimento Pré-Hospitalar, TAF, Salvamento Terrestre e Salvamento em Altura. (MINAS GERAIS, 2018b).

Desse modo, a cada dois anos, o Bombeiro Militar realiza um treinamento prático de tiro, com o objetivo de manter a capacitação técnica desenvolvida no período de formação, conforme descrito nos artigos 18 e 19 da Resolução 810/2018:

Art. 18 - A Instrução de Tiro Prático visa assegurar ao militar as condições técnicas necessárias para o correto manejo e emprego de arma de fogo, essenciais para o exercício de suas funções constitucionais, seja em operações militares ou na segurança dos quartelamentos.

Art. 19 - A instrução de tiro no CBMMG será aplicada a cada dois anos, a todos os militares da Instituição, inclusive aos militares da reserva designados para o serviço ativo.

Parágrafo único - O Tiro Prático será válido até o último dia do segundo ano posterior ao da sua aplicação. (MINAS GERAIS, 2018b).

O anexo "E" da Resolução 810 (MINAS GERAIS, 2018b) assegura as regras para aplicação do tiro prático durante o TPB. Basicamente cada militar executará cinco séries de cinco disparos. A primeira série é de ambientação em que o militar tem tempo livre para executar os disparos. As demais séries são avaliadas, tendo o Militar o tempo de 40 segundos para efetuar os cinco disparos a uma distância de 10 metros do alvo, sendo que todas as séries são executadas com a empunhadura dupla³. (MINAS GERAIS, 2018b).

³ Quando se empunha a arma de fogo com as duas mãos.

Já, quanto ao acionamento do mecanismo de disparo da arma, duas séries serão com ação simples, ou seja, o militar deverá trazer o cão⁴ da arma à retaguarda, usando uma das mãos e depois, com a outra mão, acionará o gatilho⁵ para que ocorra o disparo. Duas séries serão com ação dupla, quando apenas com o acionamento do gatilho, por parte do militar, o cão da arma vai à retaguarda e retorna à posição inicial, acionando o mecanismo de percussão e ocorrendo o disparo. (MINAS GERAIS, 2018b).

Quando se trata de treinamento, devem-se avaliar os ganhos potenciais para os envolvidos no processo. Segundo Fleury e Fleury (2001), o processo de aprendizagem pode ser concebido como um processo de mudança, em decorrência de estímulos diversos, mediado por emoções, que podem vir ou não a manifestar-se em mudança no comportamento da pessoa.

Em relação aos militares, a capacitação técnica com armas de fogo reflete na segurança da tomada de decisões de acordo com os princípios da legalidade, além de ratificar a eficiência como agente público.

Cabe à Instituição a responsabilidade de os preparar, capacitar e fiscalizar. Tais ações não se fazem necessárias por questões unicamente legais, mas também por serem princípios basilares do CBMGO a lealdade e a camaradagem. O resultado desse esmero será refletido no dia a dia da caserna, e principalmente, contribuirá para formação de um cidadão de destaque na sociedade, espelhando a Corporação Bombeiro Militar por sua disciplina, ética, valores e responsabilidade social. (GOMES, 2016, p 27).

Uma das atribuições das organizações no processo de criação do conhecimento organizacional é subsidiar o contexto apropriado para facilitação das atividades em grupo e para criação e acúmulo de conhecimento em nível individual. (NONAKA; TAKEUCHI, 1997).

Desse modo, as instituições em todos os aspectos devem proporcionar as condições adequadas com intuito de manter os seus profissionais aptos a desempenhar todas as funções que eles em algum momento venham exercer.

Por fim, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar, restou comprovado que é de suma importância os mecanismos de capacitação adotados pela corporação,

⁴ Designação de peça de uma arma de fogo responsável por propiciar energia para o impacto contra a munição, para que ocorra o disparo.

⁵ Peça da arma de fogo que, ao ser acionada, libera o cão para o impacto na munição.

quer nas escolas de formação ou posterior a elas. Essa contínua preparação tende a representar em curto prazo ganhos tanto para o militar, na sua responsabilidade como agente público na lida com armas de fogo, quanto para a instituição que contará com um profissional mais qualificado no exercício de suas funções.

4 ANÁLISE DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA PORTE E USO DE ARMA DE FOGO DE PORTE NO CBMMG

O capítulo em foco propõe uma reflexão sobre a percepção dos militares egressos do CFSd do ano de 2017 quanto ao porte e ao uso de arma de fogo como agentes da segurança pública, tanto durante a prestação do serviço operacional quanto durante o período de folga. Não obstante, proceder-se-á a uma análise da capacitação recebida pelos militares durante o período de sua formação quanto ao domínio da técnica necessária para a devida utilização da arma em diversas situações, em conformidade com as legislações que normatizam a conduta no uso das armas de fogo.

Nessa perspectiva, serão discutidos os principais obstáculos apontados pelos militares que, possivelmente, evidenciam um determinado déficit quanto à capacitação recebida no período de formação, buscando identificar especificamente tais dificuldades relatadas. Essa análise ancora-se nos dados coletados de 230 militares, após aplicação de questionários estruturados, como parte do trabalho empírico da pesquisa.

Para análise dos dados coletados, partiu-se do pressuposto de Sege (1990), quando pondera que a possibilidade de recuperar conhecimentos pelos membros da organização indica que o aprendizado aconteceu; isso se dá por meio dos sistemas cognitivos e memórias, possibilitando a compreensão do que está acontecendo no ambiente externo e interno. O aprendizado também gera novos comportamentos e isso pode ser considerado como a adaptação ao meio em transformação.

4.1. A capacitação técnica de armamento e tiro no CBMMG

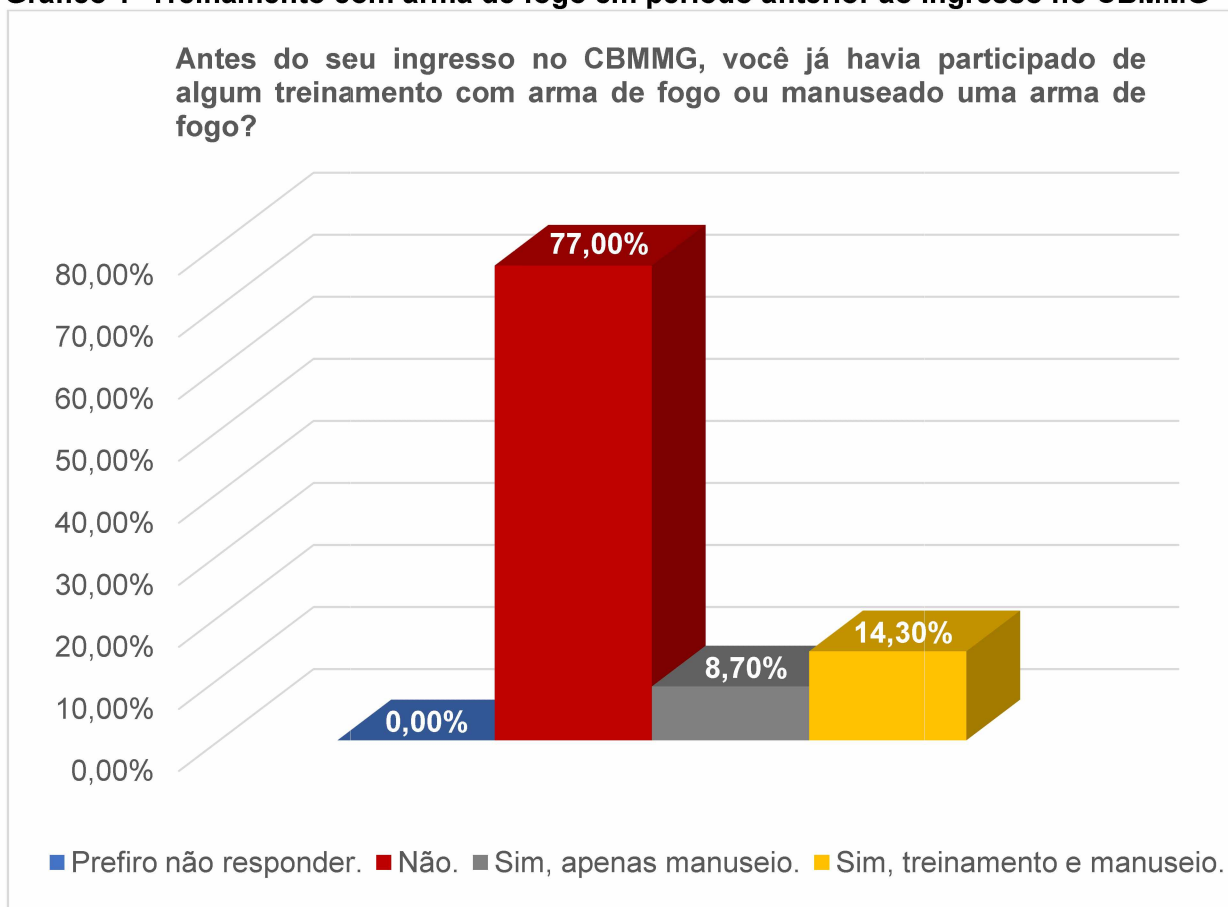
No caso dos treinamentos com arma de fogo no CBMMG, destaca-se que a capacitação dos militares é voltada em grande parte para diretrizes da atividade do setor operacional (atividade-fim). Isso porque uma das finalidades do uso da arma de fogo é a sua utilização pelos militares no serviço de sentinela, ou seja, para exercer a guarda de aquartelamento, durante o expediente do serviço operacional. (RGPM, 1969; MINAS GERAIS, 2018a).

A guarda das instalações das unidades operacionais do CBMMG, entre as quais estão os batalhões, companhias e pelotões, está amparada na ITO 01/2002. Essa Instrução, por abarcar o serviço operacional na Corporação de forma geral, destaca algumas diretrizes sobre a guarda do quartel.

Outrossim, de acordo com a ITO 01/2002, a guarda dos quartéis operacionais segue um Plano de Segurança da Unidade, baseado nas diretrizes da Segunda Seção do Estado Maior (EMBM/2), extensivo aos militares da administração, conforme citado na seção 2 deste estudo. A guarda do aquartelamento deve ser priorizada em situações de risco à segurança do quartel, sendo responsabilidade de todos os militares da prontidão de incêndio zelar pela segurança. (MINAS GERAIS, 2002).

Nota-se que a referida Instrução Técnica Operacional também define que “As funções de Comandante da Guarda serão exercidas, preferencialmente, por Sargento. [...] As funções de sentinela serão exercidas, preferencialmente, por Soldados.” (MINAS GERAIS, 2002, p. 156). Ou seja, observa-se que, embora alguns militares não exerçam diretamente a função de sentinela por estarem na função de chefia ou supervisão (em virtude da Graduação), ainda assim, não estão isentos de estarem aptos para a função de sentinela e às suas nuances.

Visando atender à demanda supracitada, os militares recebem as primeiras instruções quanto ao uso e funcionamento da arma de fogo, quando se trata de praças, no período de formação durante o Curso de Formação de Soldados. Assim, reitera-se a importância dos treinamentos executados em tal período haja vista que 77% dos discentes entrevistados do CFSd 2017 jamais haviam recebido ou participado de treinamento de armamento e tiro antes do seu ingresso nas fileiras da corporação, conforme aponta o gráfico 1.

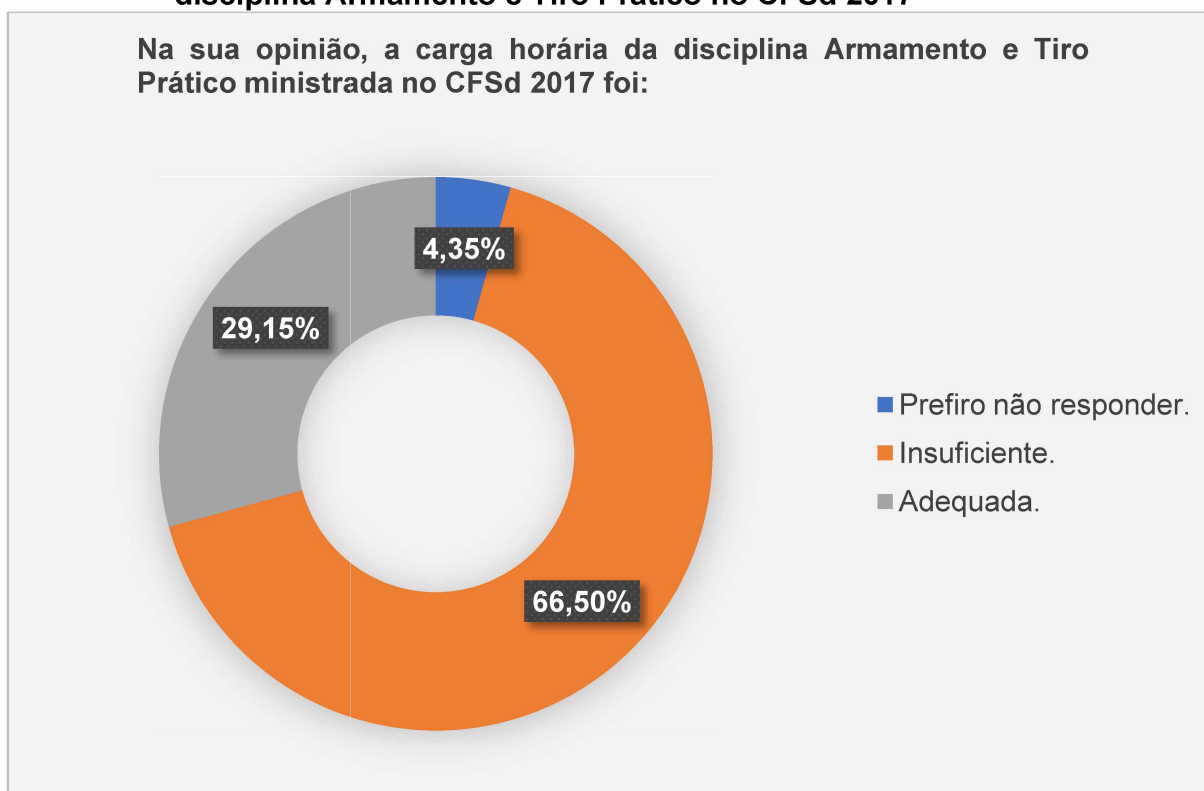
Gráfico 1- Treinamento com arma de fogo em período anterior ao ingresso no CBMMG

Fonte: Dados da pesquisa

Destarte, segundo Zarifian (1996), as competências individuais constituem um processo contínuo de aprendizagem em que o progresso resulta em um melhor desempenho a partir de propósitos pessoais e/ou organizacionais de maneira responsável.

Quanto ao tempo despendido na disciplina para capacitação dos militares, 66,5% dos entrevistados, egressos do CFSd 2017, consideram que a carga horária, de 30 horas/aula da disciplina de Armamento e Tiro Prático foi insuficiente para os propósitos da disciplina, conforme aponta o gráfico 2.

Gráfico 2 - Percepção da satisfação dos militares quanto à carga horária da disciplina Armamento e Tiro Prático no CFSd 2017

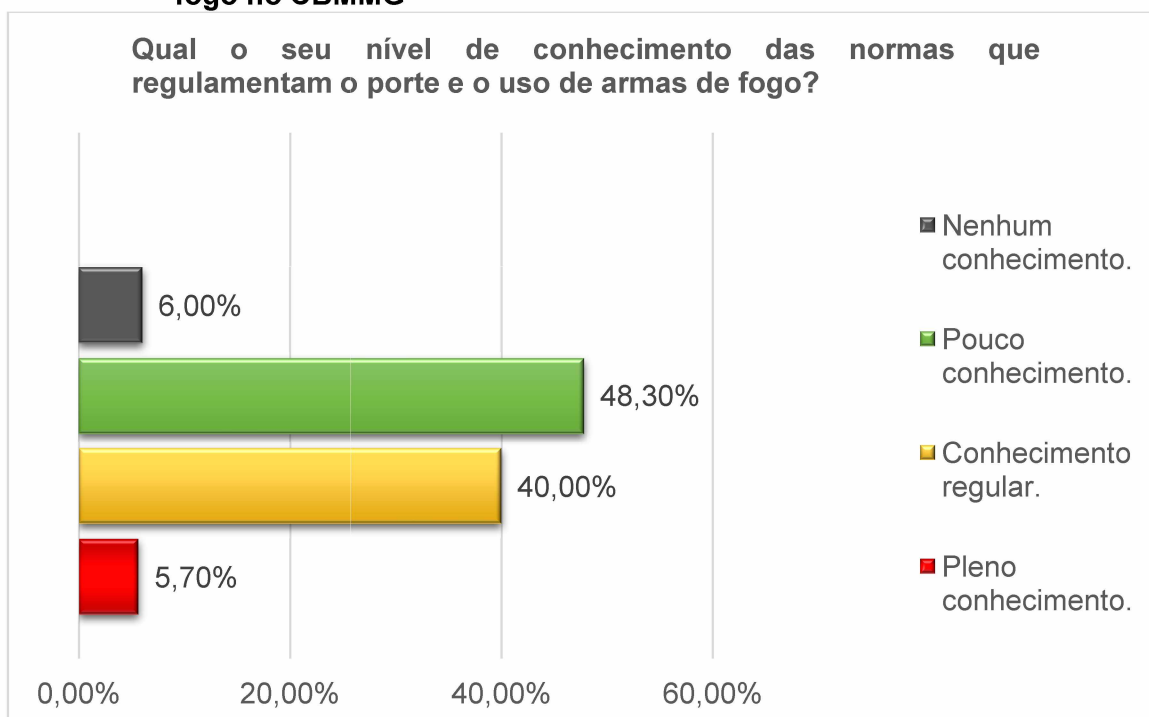


Fonte: Dados da pesquisa

No ambiente militar, o processo de ensino-aprendizado é moldado pelas bases da hierarquia e disciplina, pilares da instituição militar. Segundo Graeff (2006), a observância do regulamento disciplinar e a forte expectativa em relação à exemplaridade das condutas é um diferencial bastante característico dos ambientes em que se desenvolvem os processos formais de ensino dentro das Corporações Militares, sendo que o militarismo se expressa em sua maior intensidade nesses locais.

Assim, para os militares, torna-se essencial conhecer substancialmente os regulamentos que tipificam as condutas como agentes públicos. No que tange ao uso de armamento, além da Resolução 794/2018, adotam-se os preceitos da Instrução Técnica Operacional 01/2002 e da Resolução 152/2005, que trata do emprego de militares armados na guarda de aquartelamentos Bombeiros Militares. Porém, o gráfico 3 evidencia que, dentre os militares entrevistados, 48,3% reconhecem que possuem pouco conhecimento e 40% reconhecem que possuem conhecimento regular sobre as normas que regulamentam o porte e o uso de armas de fogo.

Gráfico 3 - Grau de conhecimento das normas que regulamentam o uso de armas de fogo no CBMMG



Fonte: Dados da pesquisa

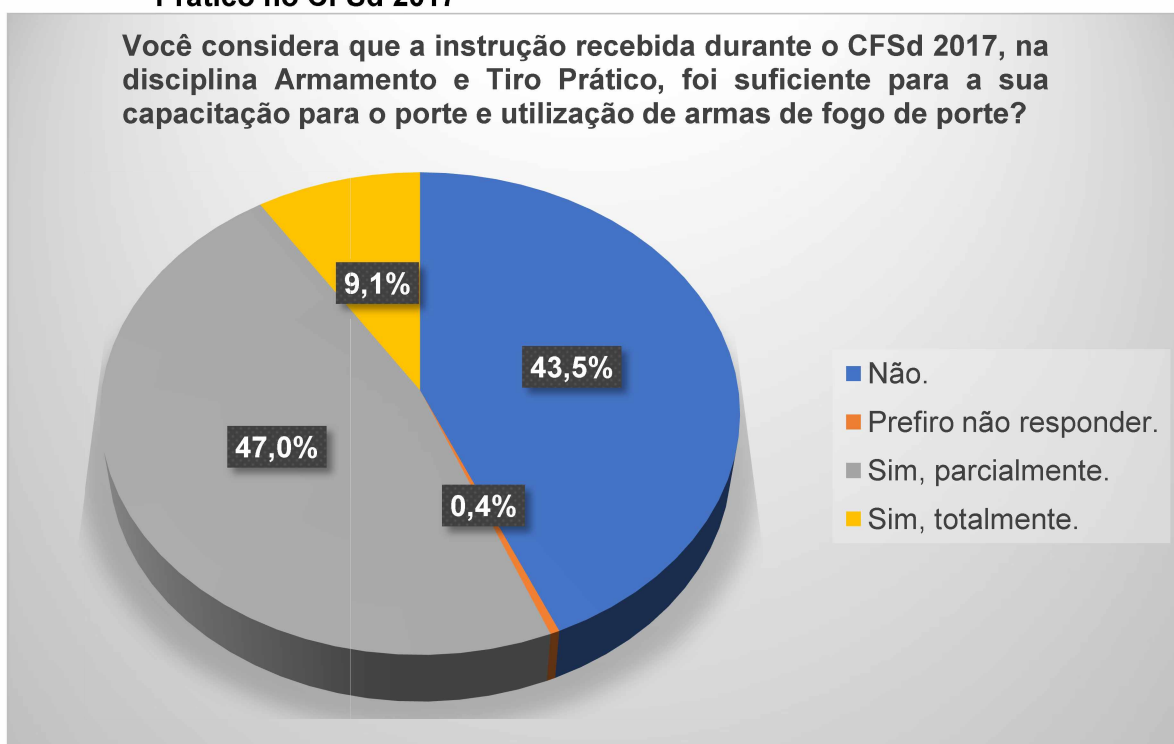
É preciso ponderar que uma das possíveis causas para tal resultado apontado no gráfico 3 pode estar relacionada com o pouco tempo de efetivo serviço nas fileiras da Corporação, considerando que possuem apenas três anos de ingresso no serviço operacional de fato, dadas a complexidade e amplitude dos ordenamentos militares. Outra hipótese é a possível insuficiência da carga horária disponibilizada para a disciplina Armamento e Tiro Prático no CFSd.

Em 2017, das 30 horas/aula disponibilizadas para a disciplina, apenas 4 horas/aula foram destinadas para o estudo das diversas legislações, normas e manuais atinentes ao tema tratado na disciplina e ainda para o estudo dos fundamentos do tiro: postura, posição, respiração, empunhadura, visada, acionamento da tecla do gatilho; ficha técnica do revólver. 38 e Segurança no uso do armamento. (MINAS GERAIS, 2017).

Ademais, é preciso considerar também a existência do atrelamento à cultura organizacional, de estar mais atento às atividades práticas do cotidiano do CBMMG, ou seja, às atividades mais intrinsecamente relacionadas ao socorrimento, característico do trabalho de bombeiro, diferentemente da instituição coirmã, a PMMG. (ARAÚJO, 2011).

Porém, em segundo plano, é necessário avaliar a eficácia dos treinamentos e se esses, embora regimentados, produzem efeitos esperados nos militares no que tange à qualidade do ensino prestado. Isso posto, verifica-se que, para apenas 9,1% dos discentes entrevistados, o processo de ensino e aprendizagem estabeleceu-se de modo plenamente satisfatório, conforme gráfico 4.

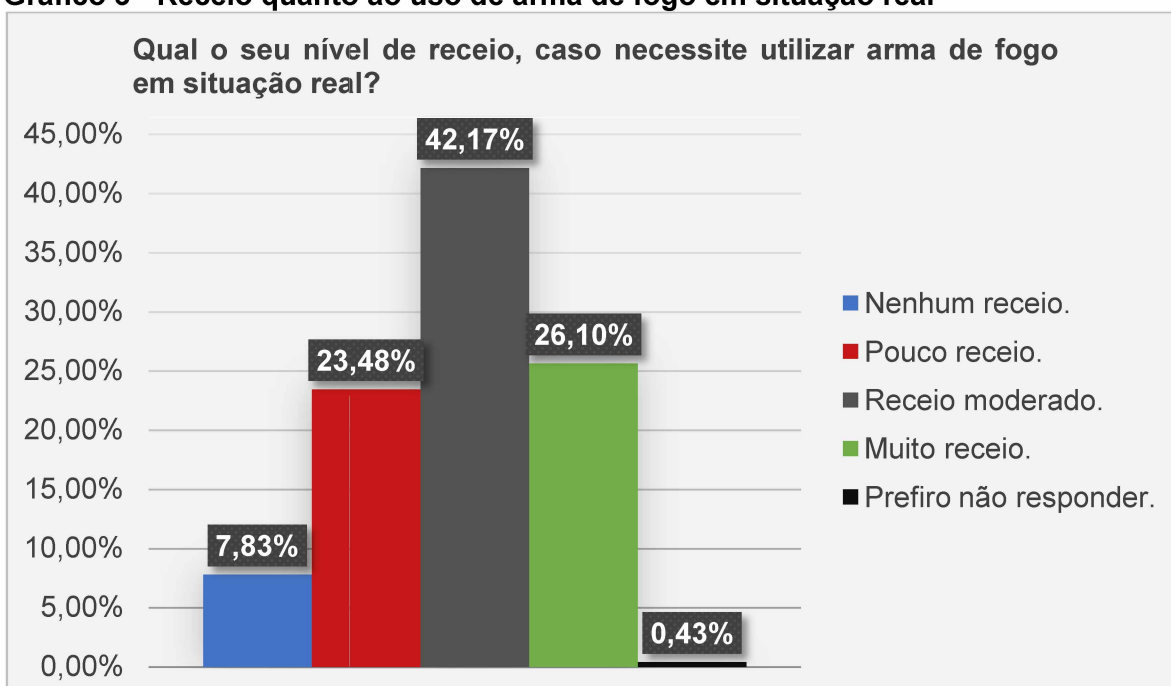
Gráfico 4 - Grau de satisfação quanto à eficácia da disciplina Armamento e Tiro Prático no CFSd 2017



Fonte: Dados da pesquisa

Considerando o gráfico acima, para 47% dos militares entrevistados, a disciplina apresenta um grau de suficiência moderada, porém, conforme já mencionado no gráfico 1, mais de 77% dos militares não haviam participado de qualquer instrução sobre armamento e tiro. Ainda assim, nota-se que, para 43,5% dos discentes entrevistados, a disciplina não foi suficiente para propiciar a capacitação técnica necessária para o porte e uso da arma de fogo. Soma-se o fato de que, quanto ao nível de receio dos militares entrevistados, caso necessitem utilizar arma de fogo em situação real, apenas 7,83% responderam que não apresentam nenhum tipo de receio. Enquanto 26,1% responderam que têm muito receio e 42,17% responderam ter grau moderado de receio, conforme apresentado no gráfico 5.

Gráfico 5 - Receio quanto ao uso de arma de fogo em situação real



Fonte: Dados da pesquisa

Outro ponto a ser considerado é a necessidade da capacitação técnica continuada, ou seja, o CBMMG, como organização, deve-se preocupar com a formação técnica dos militares durante toda a carreira militar na busca pela eficiência na prestação de serviços, conforme prevê a Resolução 894/2020, no item I das considerações iniciais: “a necessidade institucional de melhoria na qualidade do ensino, bem como o implemento de ações para excelência do trabalho prestado pelo CBMMG”. (MINAS GERAIS, 2020a).

Considerando ainda os princípios elencados no artigo 4º da Resolução n. 680 e seus incisos, sob os quais se fundamenta o Sistema de Ensino do CBMMG:

Art. 4º - O Sistema de Ensino do CBMMG fundamenta-se nos seguintes princípios:

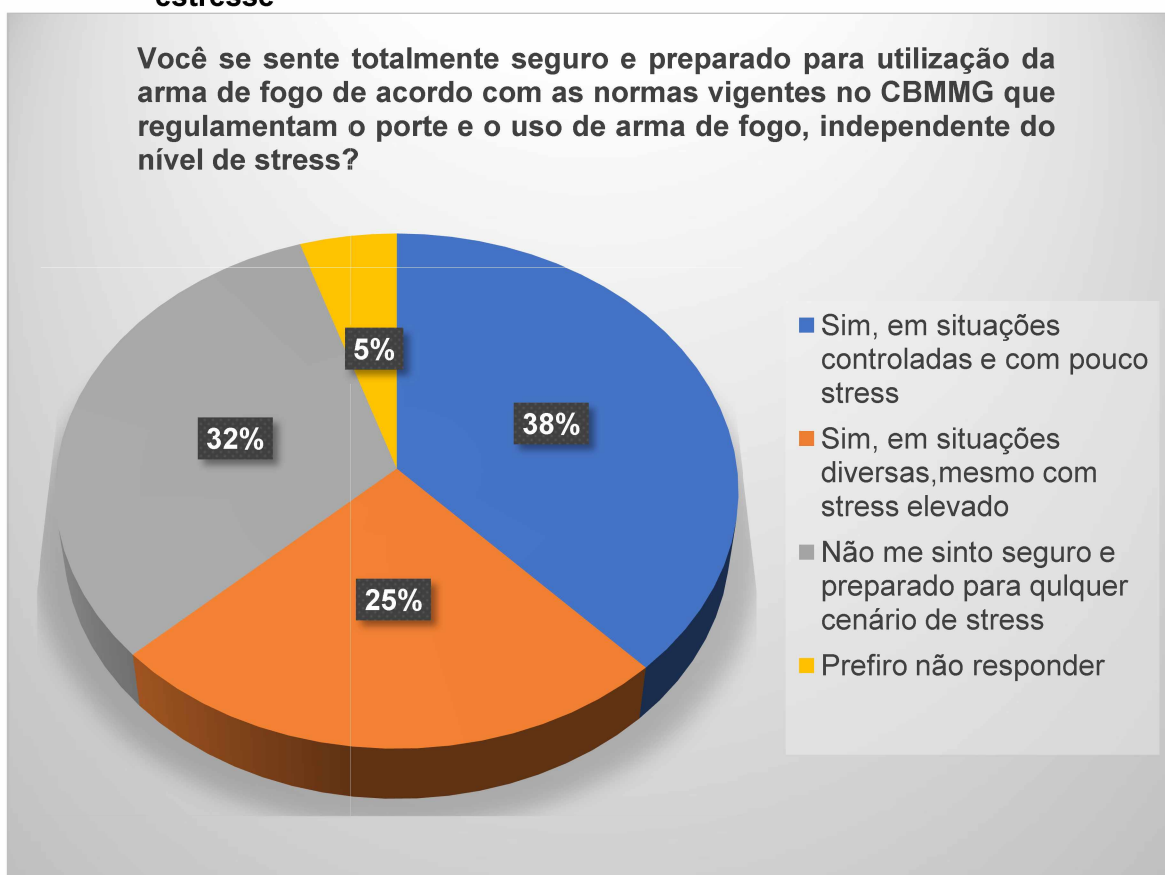
- I - integração à educação nacional;
 - II - seleção por mérito, interesse institucional e mandamento legal;
 - III - **profissionalização continuada e progressiva;**
 - IV - avaliação integral, contínua e cumulativa;
 - V - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
 - VI - edificação constante dos padrões morais, deontológicos, culturais e de eficiência;
 - VII - desenvolvimento de competências para a laborabilidade.
- (MINAS GERAIS, 2016a, grifo nosso)

Conforme aponta o gráfico 6, observa-se que, para 32% dos militares, persiste a falta de segurança no uso da arma de fogo em cenários de estresse, enquanto que 25% do total afirmam estar preparados para qualquer cenário. Os dados evidenciaram a necessidade dos constantes treinamentos, pois:

O Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, órgão da Secretaria de Defesa Social, força pública estadual, que se destina à manutenção da ordem pública através de ações de incolumidade das pessoas e de bens públicos e particulares, utiliza a arma de fogo pela importância e necessidade de proteção patrimonial. Por consequência, seus servidores se tornam atiradores em potencial, não sendo possível se estabelecer, de forma precisa, quando, onde, em que e em qual circunstância vai disparar o armamento. (TEIXEIRA, 2009, p.35).

Assim, o CBMMG deve capacitar tecnicamente seus bombeiros para o uso de armas de fogo de porte, tendo em vista que existe a possibilidade da utilização dessa em situações diversas.

Gráfico 6 - Nível de capacidade técnica para uso da arma de fogo em situações de estresse



Fonte: Dados da pesquisa

Desse modo: “A organização, situada em um ambiente institucional, define a sua estratégia e as competências necessárias para implementá-las, num processo de aprendizagem permanente”. (FLEURY; FLEURY, 1999, p.68). Uma das estratégias utilizadas pela Corporação é o Tiro Prático realizado, bienalmente, durante o Treinamento Profissional Básico (TPB), que funciona, dentre outras capacitações, como uma espécie de complementação da formação dos militares no que tange aos conhecimentos e ao uso de arma de fogo:

Art. 1º - O Treinamento Profissional Básico (TPB) é a atividade que visa à atualização e o aperfeiçoamento do bombeiro militar, com vistas ao cumprimento de suas missões constitucionais.

Art. 2º - O TPB compreende:

- I - o Teste de Avaliação Física (TAF);
- II - a Avaliação Técnico-Profissional (ATP);
- III - o Tiro Prático. (MINAS GERAIS, 2018b)

Na concepção dos militares entrevistados, egressos do CFSd de 2017, 13,91% acreditam que o TPB cumpre os requisitos de qualificação continuada para uso de arma de fogo, enquanto que para 84,4% desses, o TPB não cumpre o objetivo de capacitação, ou cumpre apenas de forma ineficiente, conforme pode ser verificado no gráfico 7.

Fleury e Fleury (2001) destacam que o processo de aprendizagem pode ser assim pensado como um processo de mudança, provocado por estímulos diversos, mediado por emoções, que pode vir ou não a manifestar-se em mudança no **comportamento da pessoa**. (Grifos nossos). Isso posto, frisa-se que a formação recebida gera impacto direto no modo de agir dos indivíduos. Destarte, no CBMMG, o conhecimento aprendido visa capacitar os militares para uma atuação com eficácia.

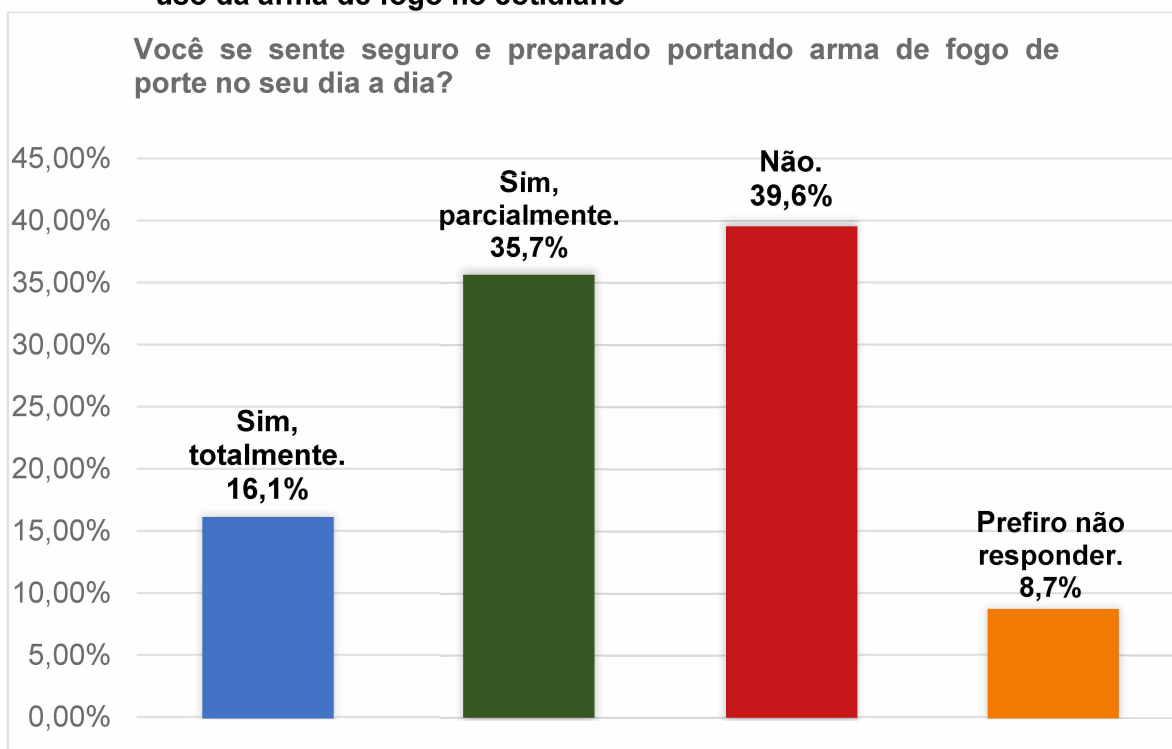
Gráfico 7 - Eficiência do TPB como complementação técnica da disciplina Armamento e Tiro Prático ministrada no CFSd 2017



Fonte: Dados da pesquisa

Segundo Fleury e Fleury (2001), é possível verificar os motivos estimuladores e as respostas ao processo de aprendizado, o objetivo é analisar o comportamento e planejar de acordo como observado para reproduzir. Porém, no que tange, especificamente, ao uso da arma de fogo, apenas 16,1% dos militares entrevistados que portam armas de fogo se sentem aptos para uso dessa de forma totalmente segura. Em contrapartida verifica-se que 39,6%, não se sentem preparados e 35,7% se sentem apenas parcialmente preparados para uso da arma de fogo, de acordo com o gráfico 8.

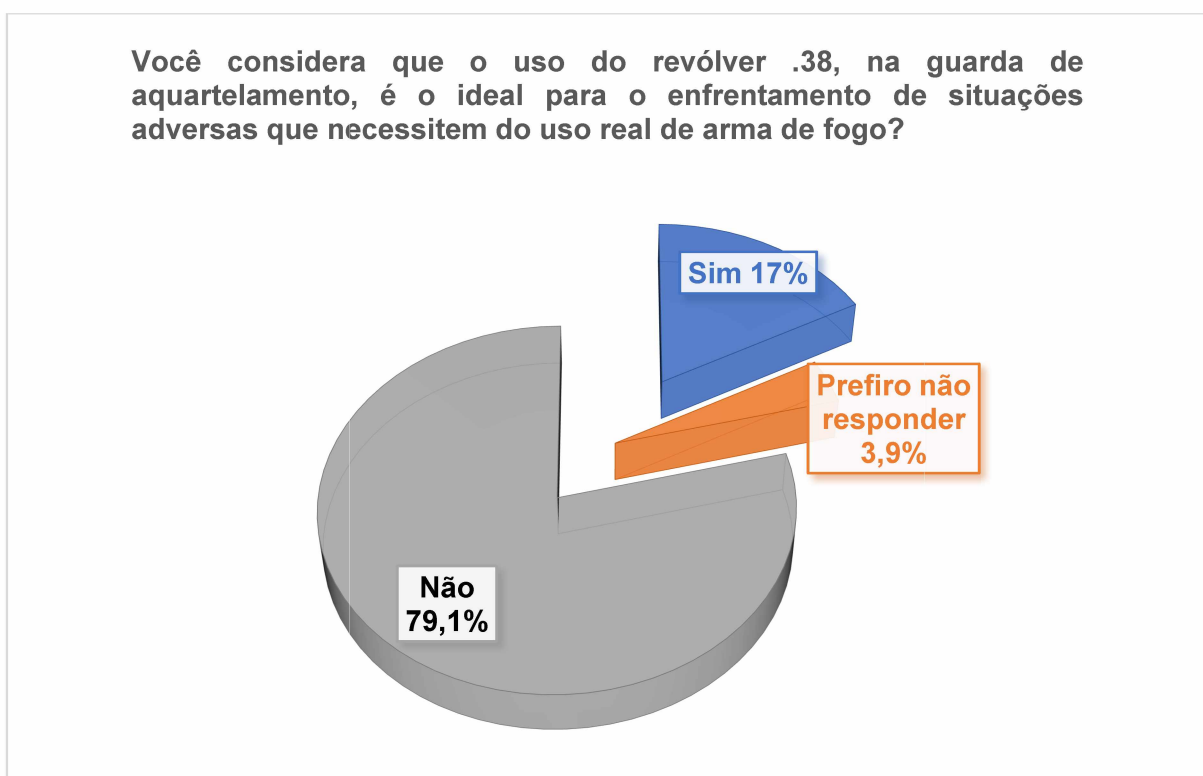
Gráfico 8 - Percepção dos entrevistados quanto à sua segurança e preparação para o uso da arma de fogo no cotidiano



Fonte: Dados da pesquisa

Os dados acima sugerem que a formação recebida gera impacto direto no modo de agir dos indivíduos, o que ratifica a necessidade de aperfeiçoamento constante dos militares como agentes públicos e que possuem prerrogativas legais para o porte de arma de fogo no dia a dia.

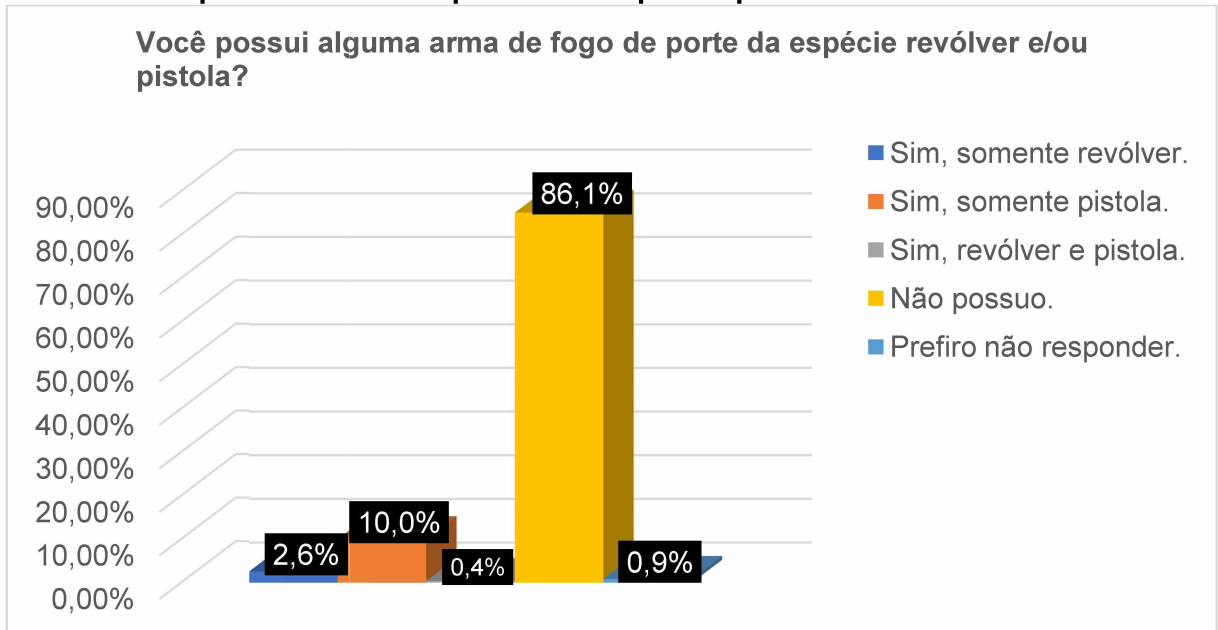
Isso posto observa-se que os militares durante o CFSd recebem uma formação técnica para o uso do revólver calibre .38, que será utilizado pelos militares durante a guarda de aquartelamento. Porém, para a maioria dos militares entrevistados, 79,1%, o revólver calibre .38 não é o ideal para o enfrentamento de situações adversas que necessitem da utilização da arma de fogo na execução da guarda do aquartelamento, como se verifica no gráfico 9.

Gráfico 9 - Opinião quanto ao uso do revólver .38 na guarda de aquartelamento

Fonte: Dados da pesquisa

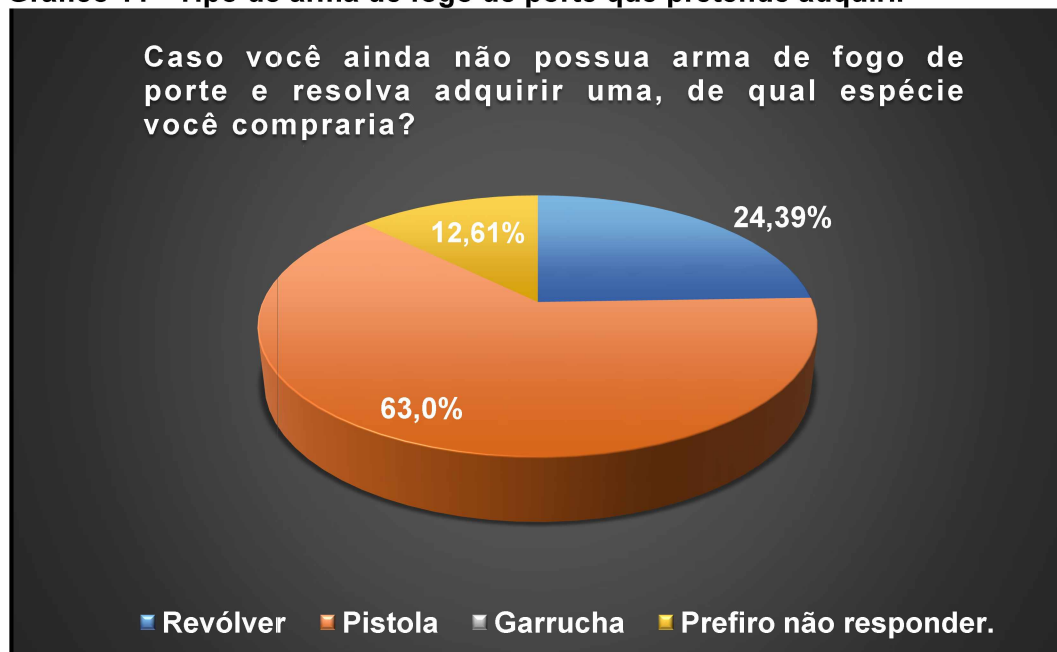
De acordo com Abrucio (1998), as instituições públicas precisam buscar cada vez mais modernizarem-se, trazendo serviços de melhor qualidade à população, partindo do princípio da eficiência relativo à administração pública, de acordo com os modelos gerenciais de gestão. Nesse sentido e considerando a tendência de mudanças quanto à flexibilização do estatuto do desarmamento para maior acesso ao registro e porte de armas de fogo, o uso do revólver .38, ainda que para situações específicas na Corporação, torna-se apenas uma ação mitigadora, mas não eficiente no atual cenário de crescimento da violência e maior acesso aos tipos de armamento, quer adquiridas legal ou ilegalmente.

Constata-se que, do total de entrevistados, egressos do CFSd 2017, cerca de 80% dos militares que possuem arma de fogo, optaram pela pistola em detrimento dos revólveres, armamento para o qual os militares foram treinados e que manuseiam durante o serviço operacional, conforme gráfico 10.

Gráfico 10 - Tipo de armamento particular adquirido pelos militares

Fonte: Dados da Pesquisa

E do total dos militares que não possuem armas de fogo, quando perguntados sobre qual tipo de arma de fogo de porte escolheriam, caso resolvessem adquirir uma, 63% afirmaram que optariam pela compra de arma de fogo de porte do tipo pistola.

Gráfico 11 - Tipo de arma de fogo de porte que pretende adquirir

Fonte: Dados da pesquisa

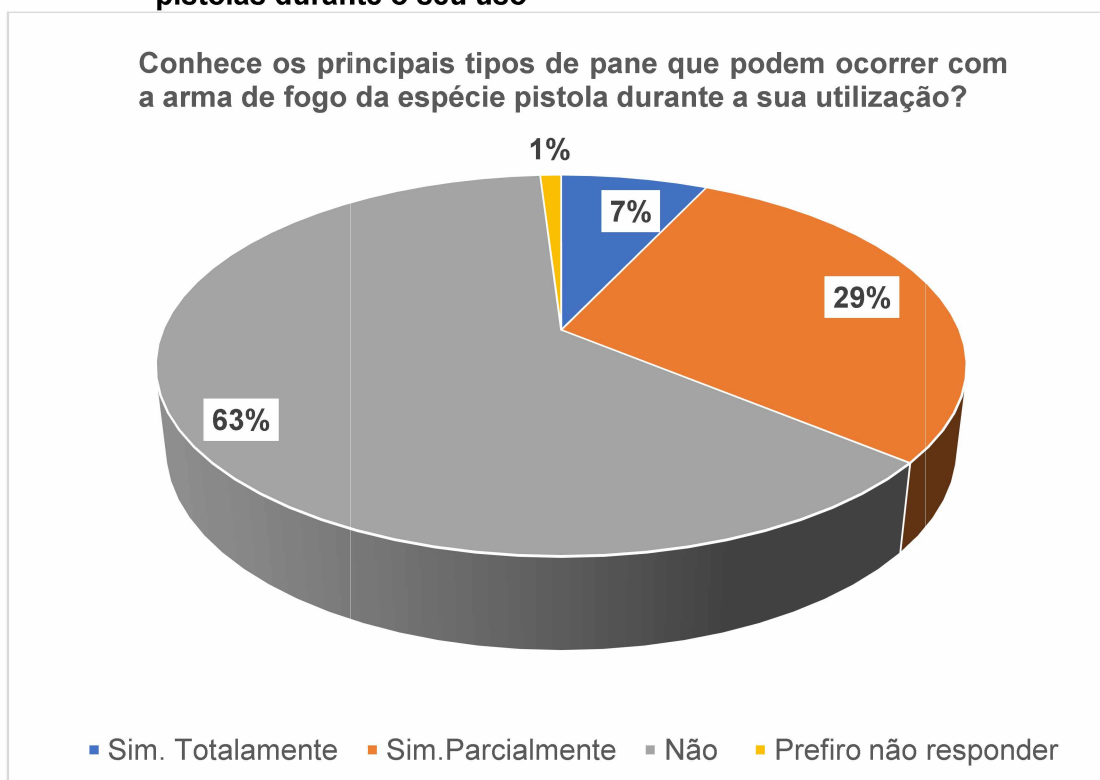
A preferência dos militares entrevistados pelo uso da pistola e a insegurança desses quanto ao uso do revólver, no âmbito do CBMMG, tem possíveis explicações. No entanto, seria necessária a adoção de outras metodologias para ouvir dos entrevistados a principal razão da opção pela arma de fogo de porte do tipo pistola.

Destaca-se que um dos motivos pode ser em razão de o revólver possuir uma menor capacidade de tiros e calibres menos potentes, quando comparado à pistola e aos calibres existentes para essas.

No que tange ao fim prático da utilização da arma de fogo, que é o suporte na promoção da segurança e evitar a criminalidade, as pistolas se mostram mais eficientes uma vez que apresentam maior poder de fogo, utilizando-se de calibres mais potentes do que os existentes para o revólver e maior capacidade de tiros. Possuem, também, maior efeito psicológico, uma vez que os criminosos já conhecem o poderio desta arma e, também, proporciona ao portador da pistola maior confiança por isso. Outro fator significativo de vantagem da pistola relaciona-se ao seu tamanho, que em alguns modelos é relativamente pequeno, mesmo sendo uma arma considerada de grosso calibre como o .40 S&W, o que pode ser muito mais adequado ao serviço de inteligência, que necessita de tal característica para se trabalhar veladamente. (TEIXEIRA, 2009, p.48).

Porém, quando perguntado aos militares sobre o conhecimento acerca das panes que podem ocorrer nas pistolas durante a sua utilização, os dados revelam que 63% dos entrevistados desconhecem os principais tipos de pane que podem ocorrer, conforme gráfico 12.

Gráfico 12 - Conhecimento quanto aos tipos de pane suscetíveis de ocorrência nas pistolas durante o seu uso



Fonte: Dados da pesquisa

Os dados obtidos no gráfico 12 podem ser justificados pela ausência de instrução com o armamento do tipo pistola para as praças do CBMMG, embora esses possuam permissão para o porte e aquisição desse tipo de arma de fogo de porte.

Conforme demonstrado, na concepção dos bombeiros militares, são necessários ajustes na malha curricular do CBMMG, especificamente na disciplina Armamento e Tiro Prático, dada a insuficiência da carga horária disponibilizada para a formação adequada dos militares.

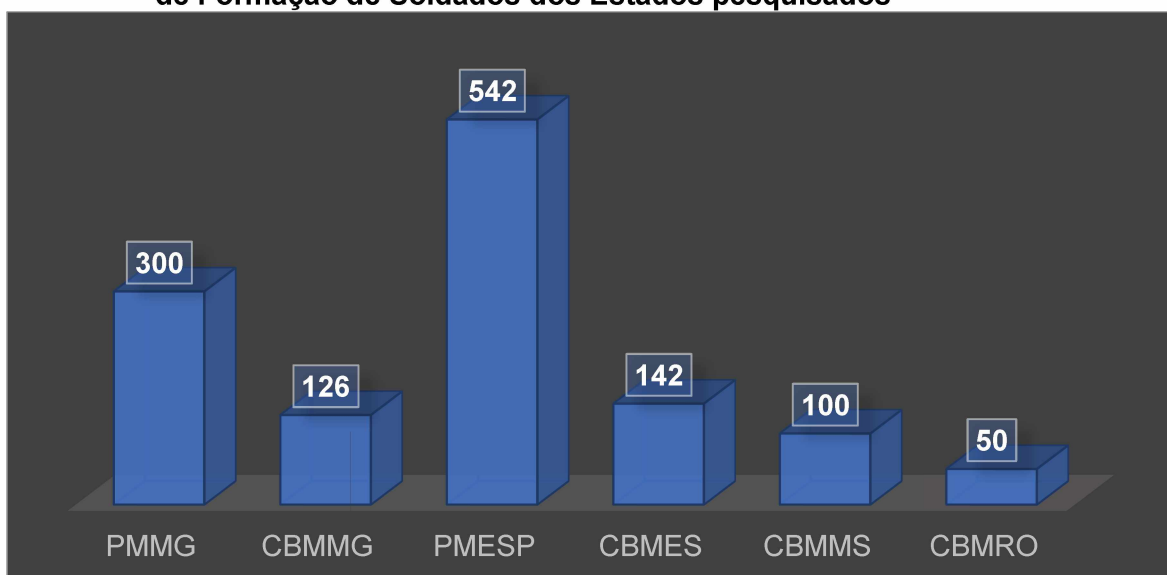
Conforme apontado por Menezes (2010, p.59), as mudanças na grade curricular em relação à disciplina de Armamento e Tiro, a partir do ano de 2009, trouxe prejuízos para o processo de ensino e aprendizagem da disciplina no curso de formação de soldados:

A partir deste parecer, o CFSd realizado no ano de 2010 teve sua carga horária prática de 24 h/a, ou seja, seis encontros de quatro aulas cada, em estande de tiro, totalizando 126 disparos por aluno. Nota-se, assim, que tal mudança foi implementada tendo como

principal objetivo a avaliação de um aspecto financeiro-logístico e não o processo de ensino-aprendizagem.

Embora considere a redução da carga horária na disciplina, é preciso considerar o fato de que o CBMMG ocupa a 4ª colocação das corporações de Bombeiros no Brasil, referente à quantidade de tiros disparados nas aulas práticas da disciplina de armamento e tiro, fato apontado por Menezes (2010) em seu estudo comparativo sobre malhas curriculares dos bombeiros militares, especificamente, na disciplina de armamento e tiro. Ademais, foi verificado pelo autor que, alguns estados, como Rio de Janeiro, Mato Grosso, Paraná, Paraíba e Goiás, sequer possuem a disciplina na malha curricular.

Gráfico 13 - Quantidade de disparos realizados em revólveres e pistolas nos Cursos de Formação de Soldados dos Estados pesquisados



Fonte: Adaptado de Menezes (2010)

Por fim, resta apontar que o CBMMG não pode desconsiderar a importância da efetiva preparação dos militares na busca por uma melhor preparação técnica e prática dos seus militares.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo analisou se a disciplina Armamento e Tiro Prático propiciou aos discentes do CFSd BM 2017 a capacidade técnica necessária para o porte e o uso de armas de fogo de porte existentes no CBMMG. Partiu-se da premissa de que a contínua capacitação técnica e a formação profissional adequada dos bombeiros militares constituem-se pilares do ensino profissional preconizado no CBMMG.

Ficou constatada a importância da disciplina de Armamento e Tiro Prático no CFSd BM, considerando o fato de que a maioria dos militares quando no ingresso nas fileiras da Corporação nunca haviam participado de qualquer instrução ou treinamento com o manejo de arma de fogo. No entanto, na concepção dos militares, a carga horária disponibilizada à referida disciplina é insuficiente para a capacitação técnica adequada para o uso de arma de fogo de porte, no âmbito do CBMMG e mesmo no uso particular. É preciso considerar, inclusive, que houve uma redução da carga horária da disciplina nos últimos anos e, se comparada à PMMG, é bem menor.

Outro fato importante diagnosticado na pesquisa junto com os militares foi que o revólver .38, utilizado pelo CBMMG, principalmente no serviço de guarda de aquartelamento, não oferece àqueles, segurança, caso haja necessidade de uso em situações reais, dada a limitação do armamento frente a outros tipos comumente usados por civis, quer de forma legal ou ilegal.

Não obstante, a formação continuada expressa no TPB, mostrou-se incapaz de proporcionar aos militares a capacitação técnica suficiente para o manejo das armas de fogo de porte. Ademais, verifica-se que o fato de a instrução ser bienal e de muitas unidades do CBMMG sequer possuírem estande de tiro para realização da instrução, constituem prejuízo ao processo de ensino e aprendizagem da Corporação no tocante ao tema.

Quanto ao teor do conteúdo ministrado aos militares durante a realização do CFSd BM 2017, fica evidenciado que há necessidade de ensino quanto ao manuseio de outras armas de porte, a principal delas, citada pelos militares, é a pistola, tendo em vista que a maioria dos militares entrevistados que possuem armas de fogo de porte já utilizam tal armamento, mesmo sem terem recebido qualquer instrução ou capacitação para o seu manejo no CBMMG.

O estudo ainda demonstrou, que embora os bombeiros militares estejam amparados em legislações que regulamentam o uso de armas de fogo, a maioria dos militares do CFSd pesquisado sentem-se inseguros quanto ao seu uso, mesmo do revólver .38, que é a arma diuturnamente utilizada no serviço de guarda do aquartelamento e, principalmente, em situações de estresse. Uma hipótese é que esse fato decorre de insuficiência na capacitação profissional oferecida pela corporação.

Em termos de limitações da pesquisa, é preciso considerar que o estudo se focalizou apenas no CFSd BM do ano de 2017. Desse modo, propõe-se um aprofundamento da temática, abrangendo um contingente maior de militares lotados no CBMMG, a fim de expandir as variáveis para compreender numa dimensão macro, a eficácia do processo de ensino e aprendizagem quanto ao tema de armamento e tiro.

Por fim, o estudo pretende fornecer subsídios para novos estudos sobre o manejo de arma de fogo de porte no CBMMG, considerando os escassos estudos sobre o tema.

REFERÊNCIAS

ABRUCIO, Fernando Luiz. **Os barões da Federação: os governadores e a redemocratização brasileira**. São Paulo: Hucitec/USP, 1998.

AMAZONAS. Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Diretoria do fórum, ministro Henocho Reis. **Manual de armamento e manuseio seguro de armas de fogo**. Manaus, 2012. Disponível em: <https://www.tjam.jus.br/phocadownloadpap/manuseio_seguro_arma_fogo-mar_2012.pdf>. Acesso em: 09 jul. 2020.

ARAÚJO. Welberte Ferreira. **Divisão sexual do trabalho no Corpo de Bombeiros (2002-2006)**. 2011. 116 f. Dissertação (Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Social/PPGDS) – Universidade Estadual de Montes Claros, Montes Claros, 2011.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 10 jul. 2020.

BRASIL. Decreto-Lei n. 667, de 02 de julho de 1969. Reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Território e do Distrito Federal, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 3 de julho de 1969. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del0667.htm>. Acesso em: 20 jun. 2020.

BRASIL. Lei n. 10.826, de 22 de dezembro de 2003. Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - Sinarm, define crimes e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 23 de dezembro de 2003. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.826.htm>. Acesso em: 03 jul. 2020.

BRASIL. Decreto nº 9.847. Regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para dispor sobre a aquisição, o cadastro, o registro, o porte e a comercialização de armas de fogo e de munição e sobre o Sistema Nacional de Armas e o Sistema de Gerenciamento Militar de Armas. **Diário Oficial da União**, Brasília, 25 de junho de 2019. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9847.htm>. Acesso em: 02 ago. 2020.

BURTON, Samuel Lee. **Performance and injury predictability during firefighter candidate training**. 2006. 245f. Tese (Doutorado em Filosofia) - Polytechnic Institute and State University, Blacksburg, Virginia, 2006.

CARDOSO, L. A. **Influências dos fatores organizacionais no estresse de profissionais bombeiros**. 2004. 114f. Dissertação (Mestrado em Psicologia) - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2004.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS. **Instrução Técnica Operacional número 01**. Procedimento padrão do serviço operacional. Minas

Gerais, Belo Horizonte, 2002. (Norma Interna). Disponível em: <<https://nery.net.br/>>. Acesso em: 30 jun. de 2020.

CHIAVENATO, Idalberto. **Gestão de pessoas**. São Paulo: Atlas, 2004.

CUNHA, Pablo Nascimento da. **Técnica de tiro defensivo policial: teoria e prática**. João Pessoa: Fotograf, 2009.

DAVIS, T. L. **The Chemistry of Powder and Explosives**. John Wiley & Sons, 1943

DELORD, R. G.; SANDERS, C. J. **Perspectives and Practical Solutions for Implementing Change, Making Reforms, and Handling Crises for Managers and Union Leaders**. [S.l.]: U.S Department of Justice, v. 01, 2006.

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ. **Teoria do Armamento e Tiro. Arma Curta – Pistola**. Pinhais-PR: Escola de Formação e Aperfeiçoamento Penitenciário- ESPEN. [2019]. Disponível em: <http://www.espen.pr.gov.br/arquivos/File/Apostila_Arma_Curta.pdf>. Acesso em 12 ago. 2020.

DINIZ, Airton Sérgio. **O uso da pistola calibre .40 pela corporação: Vantagens e desvantagens**. 2007. 98 f. Monografia (Departamento de Ciências Contábeis, do Setor de Ciências Sociais Aplicadas) - Universidade Federal do Paraná, 2007. Disponível em: <<https://www.acervodigital.ufpr.br/bitstream/handle/1884/63226/AIRTON%20SERGIO%20DINIZ.pdf?sequence=1>>. Acesso em 12 jun. 2020

ENSSLIN, L.; VIANNA, W. B. **O design na pesquisa quali-quantitativa em engenharia de produção: questões epistemológicas**. Produção Online, Florianópolis, SC, v. 8, n. 1, 2008.

FLEURY, A., FLEURY, M.T. **Estratégias Empresariais e Formação de Competências: Um quebra-cabeça caleidoscópico da indústria brasileira**. São Paulo: Atlas, 2001.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projeto de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, prisões e conventos [Asylums]**. São Paulo: Perspectiva, 1974.

GOMES, F; FRICHARD, M. **Pesquisa quanti-qualitativa em administração: uma visão holística do objeto de estudo**. Disponível em: <<http://www.ead.fea.usp.br/semead/8semead/resultado/trabalhospdf/152.pdf>>. Acesso em: 19 de jun. 2020.

GOMES, Rafael Alessandro Gonçalves. **Armas de Fogo de Uso Particular: Evolução do Registro e Porte no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás**. 30 f. Trabalho de conclusão de curso (Especialização) -Universidade Estadual de Goiás. Goiânia. 2016.

GRAEFF, Beatriz Porfírio. **O policial militar em tempos de mudança**: ethos, conflitos e solidariedades na Polícia Militar do Estado de São Paulo. 2006. 250 f. Dissertação (Mestrado em Antropologia) - Universidade de Brasília, Brasília, 2006.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA- IPEA. **Atlas da Violência 2019**. Disponível em: <<https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/download/19/atlas-da-violencia-2019>>. Acesso em: 09 jun. 2020.

IZAQUIERDO, I. Inteligência e Aprendizagem no Mercado de Trabalho. In: CASALI, A. et alli (Org.) **Empregabilidade e organização**. São Paulo: Educ. Rhodia, 1997.

GOIÁS. Secretaria de Segurança Penitenciária do Estado de Goiás. Corpo de Bombeiros. **História da Corporação**, 2016. Disponível em: <<http://www.bombeiros.go.gov.br/wp-content/uploads/2017/06/Hist%C3%B3rico.pdf>>. Acesso em: 08 jul. 2020.

LEME, Rogério. **Avaliação de Desempenho com foco em Competências**: A base para remuneração por competência. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2006.

LIMA, Victor. De gatling a kalashnikov: A evolução da guerra e das armas ao longo da contemporaneidade. **3º Encontro de Pesquisa em História, Historiografia e Fontes históricas, 2015**. Disponível em: <<https://unisagrado.edu.br/custom/2008/uploads/wp-content/uploads/2016/09/8.-VICTOR-LIMA.pdf>>. Acesso em: 20 jul. 2020.

LOYOLA FILHO, César Laboissiere. **Estatuto do desarmamento**: novas possibilidades de flexibilização na concessão da posse de arma de fogo a civis para garantia ao direito de defesa. 2018. 62 f. Monografia (Graduação) - Faculdade de ciências jurídicas e sociais, Centro Universitário de Brasília, Brasília, 2018. Disponível em: <<https://repositorio.uniceub.br/jspui/handle/235/12468>>. Acesso em: 20 ago. 2020.

LUDWIG, Antônio Carlos Will. **Democracia e ensino militar**. São Paulo: Cortez, 1998.

MENEZES, Bruno Barbosa de. **A Disciplina de Armamento e Tiro Aplicada ao Curso de Formação de Soldado Bombeiro Militar**: análise e proposta de plano de disciplina. 94 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização) -Faculdade Pitágoras. Belo Horizonte. 2010.

MINAS GERAIS. Constituição (1989). **Constituição do Estado de Minas Gerais**. Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa-nova-min.html?tipo=CON&num=1989&comp=&ano=1989&texto=consolidado>>. Acesso em: 09 jul. 2020.

MINAS GERAIS. Corpo de Bombeiros Militar. **Edital CBMMG n. 03**, de 03 de novembro de 2015. Concurso público para provimento de vagas ao Curso de Formação de Soldados Bombeiro Militar do Quadro de Praças Combatentes (QPBM) e para o Quadro de Praças Especialistas – (QPE-BM) do Corpo de Bombeiros

Militar de Minas Gerais, para o ano de 2017. Belo Horizonte, 2015. Disponível em: <<http://www.bombeiros.mg.gov.br/component/content/article/67831.html>>. Acesso em: 27 set. 2020.

MINAS GERAIS. Corpo de Bombeiros Militar. Comando-geral. **Resolução nº 152**, de 17 fevereiro de 2005. Dispõe sobre o emprego de militares na guarda de aquartelamentos Bombeiros Militar e congêneres. Belo Horizonte, 2005.

MINAS GERAIS. Corpo de Bombeiros Militar. Comando-geral. **Resolução nº 680**, de 01 de setembro de 2016. Aprova as Diretrizes de Ensino Profissional do Corpo de Bombeiros Militar (DEPCBM), e dá outras providências. Belo Horizonte, 2016a. Disponível em: <<https://www.tiny.cc/sigp>>. Acesso em: 07 mai. 2020.

MINAS GERAIS. Corpo de Bombeiros Militar. Comando-geral. **Resolução n. 688**, de 09 de setembro de 2016. Aprova a Malha Curricular do Curso Formação de Soldados Bombeiro Militar Combatente (CFSd BM) e dá outras providencias. Belo Horizonte, 2016b. Disponível em: <<https://www.tiny.cc/sigp>>. Acesso em: 10 jul. 2020.

MINAS GERAIS. Corpo de Bombeiros Militar. Comando-geral. **Resolução n. 794**, de 26 de junho de 2018. Dispõe sobre a aquisição, registro, cadastro, transferência, controle, posse, tráfego, porte, utilização e controle de arma de fogo, colete à prova de balas e munição, seja de uso restrito ou permitido, no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) de propriedade do Bombeiro Militar ou pertencente ao CBMMG, e Revoga as Resoluções nº 72, de 16/04/02, e nº 290, de 04/03/2008. Belo Horizonte, 2018a. Disponível em: <<https://www.tiny.cc/sigp>>. Acesso em: 05 jul. 2020.

MINAS GERAIS. Corpo de Bombeiros Militar. Comando-geral. **Resolução n. 810**, de 29 de agosto de 2018. Dispõe sobre o Treinamento Profissional Básico no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), revoga a Resolução nº 255, de 02 de julho de 2007, e dá outras providências. Belo Horizonte, 2018b. Disponível em: <<https://www.tiny.cc/sigp>>. Acesso em: 10 jul. 2020.

MINAS GERAIS. Corpo de Bombeiros Militar. Comando-geral. **Resolução n. 894**, de 05 de março de 2020. Aprova a matriz curricular do curso formação de soldados bombeiro militar combatente e especialistas (cfsd bm) e dá outras providências. 2020a. Disponível em: <<https://www.tiny.cc/sigp>>. Acesso em: 10 jul. 2020.

MINAS GERAIS. Corpo de Bombeiros Militar. Comando-geral. **Resolução n. 923**, de 22 de julho de 2020. Dispõe sobre a finalidade, competência e estrutura da Academia de Bombeiros Militar (ABM) e revoga a Resolução nº 690, de 15 de setembro de 2016. 2020b Disponível em: <<https://www.tiny.cc/sigp>>. Acesso em: 11 jul. 2020.

MINAS GERAIS. Emenda à Constituição n. 39, de 2 de junho de 1999. **Histórico**. Minas Gerais, Belo Horizonte, 2 de junho de 1999. Disponível em: <<http://www.bombeiros.mg.gov.br/index.php/component/content/article/18>>. Acesso em: 2 mar. 2020.

MINAS GERAIS. Polícia Militar de Minas Gerais. **Manual de Treinamento com Armas de Fogo**. Belo Horizonte: Academia de Polícia Militar, 2011.

MINAS GERAIS. Polícia Militar de Minas Gerais. **Catálogo de Cursos e Treinamentos da PMMG**. Belo Horizonte: Academia de Polícia Militar; Divisão de Ensino, 2019. 82 p.

MINAS GERAIS. Corpo de Bombeiros militar. **Ementa do CFSd BM**. Belo Horizonte, 2017.

NONAKA, I.; TAKEUCHI, H. **Criação de conhecimento na empresa**. 2ª ed. Rio de Janeiro. Editora Campus, 1997.

PIVA, T. C. C.; FILGUEIRAS, C. A. L. **O fabrico e uso da pólvora no Brasil colonial: o papel de Alpoim na primeira metade do século XVIII**, Rio de Janeiro - RJ, v.31, n.4, p.931 - 936, 10 de mar. 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-40422008000400036>. Acesso em: 22 jun. 2020.

RAMOS, André de Carvalho. **Processo internacional de direitos humanos: análise dos sistemas de apuração de violações de direitos humanos e implementação das decisões no Brasil**. Rio de Janeiro: Editora Renovar, 2002.

SENGE, P. **The fifth discipline**. New York: Doubleday, 1990.

SENGE, Peter M. **A Quinta Disciplina**. 9. ed. São Paulo: Best Seller, 2001.

SILVA SOBRINHO, Benjamim da; *et al.* **Manual da instrução de tiro (MTP 6-1 – PM)**. Belo Horizonte: Academia de Polícia Militar, 1991.

TONANI, Igor Miranda. **A importância da arma de fogo no contexto do corpo de bombeiros militar de minas gerais, análise sobre o ordenamento jurídico e o emprego do armamento pela corporação**. 81 f. Trabalho de conclusão de Curso (Graduação) - Academia de Bombeiros Militar do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. Belo Horizonte. 2018.

TEIXEIRA, João Luís Vieira. **Armas de fogo – Elas não são as culpadas**. Editora LTR: 2018.

TEIXEIRA, Miguel Ângelo Leite. **A viabilidade da substituição do armamento utilizado no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, o revólver cal .38, pelas atuais pistolas semi-automáticas cal .40**. 58 f. Monografia (Curso de Formação de Oficiais) – Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2009.

ZARIFIAN, P. **A gestão da e pela competência**. In: SEMINÁRIO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, TRABALHO E COMPETÊNCIAS. Rio de Janeiro: Centro Internacional para a Educação, Trabalho e Transferência de Tecnologia, 1996. Mimeo.

APÊNDICE A - CARTA DE APRESENTAÇÃO

Prezados senhores,

Solicito sua participação voluntária nesta pesquisa que visa estudar a capacitação técnica aplicada no Curso de Formação de Soldados do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, do ano de 2017, para o porte e o uso de arma de fogo de porte, com a finalidade de elaborar monografia de conclusão do Curso de Especialização em Gestão e Defesa Civil - CEGEDEC, ministrado pela Fundação João Pinheiro, e coordenado pela Academia de Bombeiros Militar - ABM.

Este questionário é composto de questões de múltipla escolha, disponibilizadas na plataforma Google Forms, e seu tempo de preenchimento e envio é estimado em 05 (cinco) minutos.

Esclareço que pelo caráter ético desta pesquisa o participante não terá sua identificação divulgada, as informações obtidas do questionário serão analisadas em conjunto com as de outros sujeitos da pesquisa, e em hipótese alguma será divulgada a identificação de qualquer participante.

Comprometo-me, como pesquisador, a utilizar os dados e os materiais coletados somente para esta pesquisa.

Ressalto que para garantir maior grau de confiança à pesquisa, preciso que todos respondam.

Agradeço antecipadamente sua colaboração e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários acerca da pesquisa, através do e-mail vinicius.vargas@bombeiros.mg.gov.br ou do telefone (31) 98559-4010.

Atenciosamente,

Vinicius **Schultz** Vargas, Capitão BM

APÊNDICE B - QUESTIONÁRIO ESTRUTURADO

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO

Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho

TEMA DA PESQUISA:

Estudo da capacitação técnica aplicada no Curso de Formação de Soldados do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, do ano de 2017, para o porte e o uso de arma de fogo de porte.

Acadêmico: Vinicius Schultz Vargas, Capitão BM

QUESTIONÁRIO ESTRUTURADO

1.	Você considera que a instrução recebida durante o CFSd 2017 na disciplina Armamento e Tiro Prático foi suficiente para a sua capacitação para o porte e utilização de armas de fogo de porte?
	<input type="checkbox"/> Sim, totalmente <input type="checkbox"/> Sim, parcialmente <input type="checkbox"/> Não foi suficiente <input type="checkbox"/> Prefiro não responder
2.	Antes do seu ingresso no CBMMG, você já havia participado de algum treinamento com arma de fogo ou manuseado uma arma de fogo?
	<input type="checkbox"/> Sim, treinamento e manuseio <input type="checkbox"/> Sim, apenas manuseio <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Prefiro não responder
3.	Qual o nível de receio, caso necessite utilizar sua arma de fogo em situação real?
	<input type="checkbox"/> Nenhum receio <input type="checkbox"/> Pouco receio <input type="checkbox"/> Receio moderado <input type="checkbox"/> Grande receio <input type="checkbox"/> Prefiro não responder

4.	Você se considera tecnicamente capacitado para utilizar arma de fogo em uma situação de confronto real?
	<input type="checkbox"/> Sim, totalmente <input type="checkbox"/> Sim, parcialmente <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Prefiro não responder
5.	Possui conhecimento das normas que regulamentam o porte e o uso de armas de fogo?
	<input type="checkbox"/> Muito conhecimento <input type="checkbox"/> Conhecimento regular <input type="checkbox"/> Pouco conhecimento <input type="checkbox"/> Nenhum conhecimento <input type="checkbox"/> Prefiro não responder
6.	Você se sente totalmente seguro e preparado para utilização da arma de fogo de acordo com as normas vigentes no CBMMG que regulamentam o porte e o uso de arma de fogo, independente do nível de stress?
	<input type="checkbox"/> Sim, em situações controladas, com pouco stress <input type="checkbox"/> Sim, em situações diversas, mesmo com stress elevado <input type="checkbox"/> Não me sinto seguro e preparado para qualquer cenário de stress <input type="checkbox"/> Prefiro não responder
7.	A carga horária da disciplina Armamento e Tiro Prático ministrada no CFSd 2017 foi:
	<input type="checkbox"/> Insuficiente <input type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Excessiva <input type="checkbox"/> Prefiro não responder
8.	Você entende que a disciplina de armamento e tiro no CFSD/2017 atende os requisitos para formação adequada dos militares para uso de arma de fogo de porte em qualquer circunstância que exigir o uso imediato?
	<input type="checkbox"/> Atende completamente <input type="checkbox"/> Atende parcialmente <input type="checkbox"/> Não atende <input type="checkbox"/> Prefiro não responder

9.	A disciplina Armamento e Tiro Prático, ministrada no CFSd 2017, forneceu aos discentes uma capacitação técnica adequada para o uso de arma de fogo de porte em qualquer circunstância que exija o seu uso imediato?
	<input type="checkbox"/> Forneceu completamente <input type="checkbox"/> Forneceu em parte <input type="checkbox"/> Não forneceu <input type="checkbox"/> Prefiro não responder
10	Você possui alguma arma de fogo de porte? Caso afirmativo, qual(is) tipo(s)?
	<input type="checkbox"/> Revólver <input type="checkbox"/> Pistola <input type="checkbox"/> Garrucha <input type="checkbox"/> Nenhuma <input type="checkbox"/> Prefiro não responder
11	Caso você ainda não possua arma de fogo de porte e resolva adquirir uma, qual(is) tipo(s) você compraria?
	<input type="checkbox"/> Revólver <input type="checkbox"/> Pistola <input type="checkbox"/> Garrucha <input type="checkbox"/> Nenhuma <input type="checkbox"/> Prefiro não responder
12	Você considera que o Tiro Prático, realizado no Treinamento Profissional Básico (TPB), é eficiente para complementar a formação recebida na disciplina Armamento e Tiro Prático ministrada no CFSd 2017?
	<input type="checkbox"/> Muito eficiente <input type="checkbox"/> Pouco eficiente <input type="checkbox"/> Nada eficiente <input type="checkbox"/> Prefiro não responder
13	Considera que o uso do revólver 38 na guarda de aquartelamento, é ideal para o enfrentamento de situações adversas que necessitem do real uso da arma de fogo?
	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Prefiro não responder

14	Você se sente seguro e preparado portando arma de fogo de porte no seu dia a dia?
	<input type="checkbox"/> Sim, totalmente <input type="checkbox"/> Sim, parcialmente <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Prefiro não responder
15	Quando está portando arma de fogo, sente-se seguro e tecnicamente apto para utilizá-la caso seja necessário?
	<input type="checkbox"/> Sim, totalmente <input type="checkbox"/> Sim, parcialmente <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Prefiro não responder
16	Você se considera tecnicamente capacitado para portar e utilizar arma de fogo do tipo Pistola?
	<input type="checkbox"/> Sim, totalmente <input type="checkbox"/> Sim, parcialmente <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Prefiro não responder
17	Conhece os principais tipos de pane que podem ocorrer com a arma de fogo do tipo Pistola durante a sua utilização?
	<input type="checkbox"/> Sim, totalmente <input type="checkbox"/> Sim, parcialmente <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Prefiro não responder
18	Qual o seu nível de preparo para solucionar os principais tipos de pane que podem vir a ocorrer durante a utilização da arma de fogo do tipo Pistola?
	<input type="checkbox"/> Totalmente preparado <input type="checkbox"/> Parcialmente preparado <input type="checkbox"/> Nada preparado <input type="checkbox"/> Prefiro não responder